



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA DA REUNIÃO DE 30/04/2020

**CÂMARA MUNICIPAL
DO
FUNDÃO**

Texto definitivo da ata n.º 6/2020 da reunião ordinária realizada no dia 30 de abril de 2020, iniciada às 16:00 horas e concluída às 21:00.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ORDEM DO DIA

REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2020

1 – APROVAÇÃO DAS ATAS N.ºS 4 E 5 DE 13 E 27 DE MARÇO DE 2020.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3– PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Xisto da Barroca e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana;
- b) Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Xisto de Janeiro de Cima e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana;
- c) Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia Histórica de Castelo Novo e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana;
- d) Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Alpedrinha e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana;
- e) Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Alcaide e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana;
- f) Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade do Fundão e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana;
- g) Ratificação de Despacho – (COVID-19) – transferência para o orçamento da CIMBSE de verba para aquisição de equipamento de proteção individual;
- h) Ratificação de Despacho datado de 31 de março de 2020 – (COVID-19) – redução/isenção de taxas e/ou tarifas do Município do Fundão;
- i) Ratificação de Despacho datado de 15 de abril de 2020 – (COVID-19) – apoios no âmbito das cedências de espaços para instalação de empresas;
- j) Cartão Social Municipal – (COVID-19) – apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- k) Associação Dignidade, IPSS – (COVID-19) – Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento;



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- l) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeias de Joanes e Aldeia Nova do Cabo;
- m) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Alcaide - aquisição de edifício;
- n) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Alcaide - pavimentação de acessos à freguesia;
- o) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Três Povos;
- p) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo;
- q) Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia da Barroca;
- r) Aprovação de apoio financeiro à Freguesia de Bogas de Cima;
- s) Aprovação de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Fatela;
- t) Aprovação de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Janeiro de Cima;
- u) Aprovação de apoio financeiro à Casa Nossa Senhora de Fátima;
- v) Aprovação da minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município do Fundão e a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP;
- w) Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Fundão – Equipas de Intervenção Permanente;
- x) Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e o Centro Assistencial Cultural e Formativo do Fundão (CACFF);
- y) Ratificação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o Alto Comissariado para as Migrações, I.P.;
- z) Indemnização por danos – João Gregório Henriques;
- aa) Indemnização por danos – Pedro Filipe Ferreira Martins;
- bb) Indemnização por danos – Luís Filipe Marques Afonso;
- cc) Indemnização por danos – Informações n.ºs 53/2019 e 5/2020 do Serviço de Apoio Jurídico.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA:

- a) João Henrique Pereira Bento e Outros – compropriedade – parecer n.º 99/20;
- b) João Henrique Pereira Bento e Outros – compropriedade – parecer n.º 100/20;
- c) Luís Filipe Faia Morgadinho – redução do pagamento de taxas;
- d) Marco André Esteves Martins – construção de moradia unifamiliar;
- e) João de Jesus de Almeida – legalização de muro de vedação;
- f) Guilhermino Patrício Tinalhas – revogação do ato de aprovação de projeto de arquitetura;
- g) José Manuel Pires Teixeira e Outra – construção de moradia unifamiliar;
- h) João José Pereira dos Santos – construção de habitação unifamiliar;
- i) Cândido dos Santos Pereira Batista – legalização de habitação unifamiliar;
- j) Pedro Alberto Leitão Peres – alteração de habitação unifamiliar;
- k) Agostinho Carrondo Alexandre – edifício de habitação coletiva;
- l) EDP Distribuição – Energia, S.A. – abertura de vala;
- m) Maria Belém de Almeida Ferreira – edifício em mau estado de conservação;
- n) Vítor Manuel Cordeiro Ferreira – redução em 50% do valor das taxas no âmbito do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho do Fundão;
- o) Grupo Desportivo e Cultural de Silvares – redução de taxas;
- p) João Henrique Pereira Bento e Outros – compropriedade;
- q) Município do Fundão – Requalificação Urbana e construção de forno comunitário.

5 – INFORMAÇÕES:

- a) Balancete do dia 27 de abril de 2020.

ATA N.º 6/2020

Aos trinta dias do mês abril do ano dois mil e vinte, realizou-se por teleconferência, a reunião desta Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente, Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, com a participação do Senhor Vice-presidente, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos e dos Senhores Vereadores, Dra. Joana Morgadinho Bento, Dra. Maria Alcina Domingues Cerdeira, Prof. Sérgio Miguel Cardoso Mendes, Dra. Ana Paula Coelho Duarte e Eng.º Paulo Manuel Pires Águas, tendo sido secretariada pela Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dra. Maria Isabel Carvalho Campos.

Esta reunião foi realizada tendo por base a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

1 – APROVAÇÃO DAS ATAS N.ºS 4 E 5

Foram apresentadas à Câmara as atas das reuniões ordinárias realizadas nos dias treze e vinte sete de março do corrente ano, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetidas a votação pelo Senhor Presidente, foram as mesmas aprovadas por unanimidade e assinadas nos termos da lei.

2 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, na sua intervenção, começou por dizer, considerando ainda o estado em que o país se encontra, face ao surto de Coronavírus (COVID-19), que o executivo iria continuar a reunir uma vez por mês e que, a partir do mês de junho, talvez “se entre num padrão de normalidade dos órgãos autárquicos, acompanhando-se sempre o evoluir da situação”. Disse que para além das reuniões de câmara, tem também reunido uma vez por semana com a Comissão Permanente da Assembleia Municipal, onde é feita toda a análise da situação do concelho, permitindo também perceber-se de forma mais específica as preocupações associadas a esta pandemia, e a importância que tem, tomar-se conhecimento do sentimento global das diferentes comunidades e da sua força de espírito. Disse ainda, que tinha sido concertado com a Assembleia Municipal, que relativamente a todas as decisões que têm sido tomadas durante este período extraordinário, em que grande parte das competências passaram para o Presidente da Câmara, as mesmas seriam apresentadas em relatório na primeira sessão da Assembleia Municipal, porque considerou ser esta a forma mais adequada na transmissão da informação entre os órgãos, que têm a obrigação de decidir e de executar.

Prosseguindo, disse que há semelhança do que aconteceu no mês de março, o concelho continua a ter poucos casos. Apenas um caso ativo, sem nenhuma cadeia de transmissão, em Lavacolhos, mas que muito provavelmente deixará de o ser porque o teste realizado deu como resultado que o vírus já teria sido dissipado e que a pessoa já poderia até estar curada. Disse que havia alguns casos que por vezes aparecem nos dados oficiais do concelho, que já tinham sido referenciados, que são pessoas que têm residência no Fundão, mas que nada tem a ver o seu estado de saúde nestes últimos meses com o Fundão. Há o caso de uma pessoa que esteve no estrangeiro e que está em Lisboa, e um outro, de uma pessoa hospitalizada há vários meses num Hospital de Reabilitação, ou seja, não houve cadeias de transmissão dentro do território municipal.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Considerou de grande importância o facto de serem feitos testes a todas as pessoas que passam pelo Hospital da Cova da Beira, porque reduz imediatamente a transmissão de novos casos, e deu conta que existe um protocolo em que são articuladas todas as questões de segurança associadas à tramitação do falecimento por COVID-19. Prosseguindo referiu que as “casas seguras”, criadas no âmbito de todas as infraestruturas de isolamento, designadamente no Cabeço do Pião por questões de cadeias de contaminação, tinham sido ativadas e ocupadas pelo menos cinco vezes, nomeadamente por questões de segurança de alguns bombeiros de Silvaes que transportaram pessoas que deram positivo para o vírus, para unidades de hemodiálise, há um bombeiro que revelou anticorpos nos testes serológicos, e também uma auxiliar de serviços gerais que trabalha na Unidade de Cardiologia do Centro Hospitalar da Cova da Beira, causando na comunidade e nos próprios bombeiros grande preocupação. Também na cidade do Fundão, uma das “casas seguras” foi ocupada por uma médica durante algum tempo. Recordou que o município do Fundão tem pelo menos três centros de isolamento montados, sendo o maior na Escola Serra da Gardunha no seu espaço desportivo, outro em Castelo Novo e na Vila de Silvaes, ou seja, dispersos geograficamente pelo concelho. Relativamente à componente de testes, disse que o município tinha adquirido testes, quer serológicos, quer de zangano, e que em parceria com os municípios da Covilhã e Belmonte, tinha sido criado um Centro de Testes-COVIDRIVE, localizado na Covilhã e que conta com um Centro de Recolha de amostras junto ao Centro de Saúde do Fundão, que reforça a capacidade de fazer testes, nesta segunda fase, em lares, nomeadamente aos seus funcionários. Disse que na primeira fase de testes serológicos felizmente não tinha sido detetado nenhum caso em cerca de oitocentos testes já realizados na comunidade, um número bastante importante, e que com os testes de zangano adquiridos, e em articulação com a Segurança Social, seriam testados, para além dos funcionários dos lares, como já referiu, também os funcionários dos serviços de apoio ao domicílio. Os cerca de mais de quatrocentos testes que ainda faltam realizar, disse que até segunda-feira, 4 de maio, ficaria concluída esta fase da testagem massificada em duas fases diferentes, dando uma grande garantia de que não haverá nenhuma cadeia de transmissão nos lares. Disse que estava já em preparação uma terceira fase para início nos próximos quinze dias novamente com os testes serológicos, a algumas estruturas do próprio município, nomeadamente no atendimento ao público, nos serviços de limpeza urbana, na proteção civil, na ação social, nas linhas de entrega de alimentos, medicamentos e afins e também nas juntas de freguesia, e ainda, todos os funcionários da SUCH – Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, que faz a lavagem de toda a roupa hospitalar, todos os bombeiros, todos os elementos

4



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

da GNR, e algum caso mais pontual de algum utente ou de uma situação urgente devidamente sinalizada pelas autoridades de saúde.

Prosseguiu a sua intervenção para referir que em relação aos serviços de proximidade, já tinham sido recebidas mil setecentas e quarenta e sete chamadas, seiscentas e cinquenta de apoio psicológico, quinhentas e quarenta e sete, para apoio alimentar e quinhentas e cinquenta de entrega de medicamentos. Realçou que as chamadas de apoio psicológico superaram todas as outras, o que é natural, e que seguramente irá continuar, porque está-se a sentir cada vez mais pressão nas pessoas, devido ao isolamento e às circunstâncias, que cada vez mais penalizam a própria saúde mental da comunidade, e que por todas estas circunstâncias, o município tinha também criado uma linha de apoio às vítimas de violência doméstica. Disse que o município tem estado sempre em articulação com a Comissão de Proteção de Menores, para se inteirar do que está a decorrer nesta área, e relativamente à componente infantil também deu conta que foram feitos contactos com o Ministério da Educação, por causa da questão das refeições escolares, estando a preparar-se a recolha de dados relativamente a carências ou necessidades alimentares.

Sobre a questão das necessidades alimentares, disse que são poucas as situações sinalizadas e muitas delas já tinham outro tipo de apoios, nomeadamente através do programa especial de alimentação que existe a nível nacional, ou já estavam sinalizadas a partir da Loja Social, ou seja, eram já devidamente acompanhadas nomeadamente com acesso a refeições ou alimentos, que de alguma forma, não trouxesse qualquer complicação do ponto de vista do orçamento familiar, pelo facto dos filhos não terem acesso a uma refeição escolar. Há articulação com a Direção Geral de Educação, não estando prevista a abertura formal das cantinas, dado que só o décimo primeiro e o décimo segundo ano vão entrar em aulas presidenciais em meados de maio. Pretende-se reforçar a entrega de alimentos às famílias dos escalões A ou B, e nalgum caso em que mesmo com a entrega de alimentos, por razões, sócio habitacionais, ou outras, não se resolve o problema, poder-se-á fazer a entrega direta de refeições e pensar em soluções mais concretas para estes casos. Relativamente à componente dos computadores e internet, foi decidido abranger todos os anos letivos e até ao momento já se entregaram cento e oitenta e três computadores e, em termos de internet, cinquenta e quatro *routers*. Poderão faltar cerca de vinte computadores e *routers*, mas há resposta para estas questões. Há apoio de diversas empresas que se associaram ao financiamento de pacotes de internet, algumas delas com valores entre os quatro a cinco mil euros, outras com material informático e apoio técnico”.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Presidente deu também conta de que “a partir da próxima segunda-feira, 4 de maio, iniciaremos a distribuição de máscaras reutilizáveis à comunidade em articulação com as Juntas de Freguesia, que fará a distribuição nas respetivas freguesias, e também no Fundão, onde haverá pontos de entrega, nomeadamente, na Praça do Município, no espaço da proteção civil no Casino. A distribuição diária rondará as mil e quinhentas máscaras, temos basicamente aqui dois grandes motores neste processo, um mais industrial e outro mais colaborativo no âmbito do Projeto Matriz que foi ganhando muita força à medida que as semanas foram passando, agregando muitos voluntários, para termos capacidade de resposta. Já começamos também a distribuir máscaras aos nossos produtores, sobretudo por causa da campanha da cereja, que é uma grande preocupação que temos tido, também aprovámos um manual, que poderá ser um código de conduta, que lhe dará credibilidade por ter sido subscrito por duas estruturas de produtores muito importantes para nós, e que estão muito conectados com a fileira da fruta, a Appizêzere e a Cerfundão, onde estarão reunidas, condições e boas práticas que reduzam riscos, e sobretudo também que transmita segurança, quer para os trabalhadores, quer para os consumidores, relativamente à campanha da cereja. A Senhora Ministra da Agricultura pediu o nosso código de conduta para ser disseminado pelo Ministério da Agricultura para muitas outras estruturas de produção, e faz questão, de nestes primeiros dias da campanha da cereja, de se deslocar ao Fundão, para num dos pomares poder in loco ter a perceção e transmitir aquilo que é este exemplo do ponto de vista da mobilização coletiva, e do modelo de organização da campanha da cereja, que ainda não sabemos como irá terminar, perante as contingências deste ano, e por isso a presença da Senhora Ministra também vai ser particularmente importante, assim como também o será para a fileira do queijo, em que temos alguma ansiedade relativamente às medidas que possam chegar aos próprios produtores, nomeadamente a antecipação de algumas ajudas, por exemplo, ao nível do leite, mas a vinda da Senhora Ministra ao Fundão também pode ser um bom incentivo para aquilo que é a quebra brutal de produção, que nalgumas zonas, nomeadamente na zona norte da Serra da Gardunha, anda próximo dos oitenta por cento de perdas, noutras, obviamente, bastante menos, mas que seguramente podemos já apontar para uma perda generalizada de cerca de cinquenta por cento relativamente àquilo que é o normal de produção que poderíamos ter. Estamos também a preparar, com diversas estruturas, algumas bases de venda online, ou seja, estamos a trabalhar muito para acelerar o que possam ser formatos alternativos e complementares àquilo que possam ser circuitos de venda convencional, dado que já percebemos que os circuitos de venda convencional estão bastante alterados ao nível das quantidades e prazos, relativamente àquilo



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

que é um ano normal e, como tal, a necessidade leva-nos a acelerar outro tipo de processos, sobretudo tudo o que tem a ver com a dimensão mais digital, de teletrabalho, telegestão, serviços partilhados, mesmo na relação com algumas fileiras. Relativamente à componente económica estamos a participar em vários fóruns de levantamento do que são os impactos associados diretamente às empresas, temos que ir trabalhando setor a setor, a estratégia de combate aos impactos têm que ser mais sectoriais, também pela pressão cada vez maior das empresas, sobretudo aquelas que estavam em lay-off, como é que chegavam ao fim do mês, porque o dinheiro do lay-off não estava a chegar a nenhuma empresa, começou a ser pago parcialmente há dois ou três dias, e o Ministro da Economia comprometeu-se até dia seis ou sete de maio, de fazer a liquidação, porque toda a gente planeou toda a sua atividade, e sobretudo a falta dela, contando com o lay-off”.

Relativamente ao plano de desconfinamento do município para o mês de maio, o Senhor Presidente disse que ainda iria ser “muito de transição, os próprios funcionários da Câmara Municipal vão continuar a trabalhar em espelho, vamos reduzir o teletrabalho, mas vamos continuar a trabalhar em espelho, em horários contínuos, no período da manhã e de tarde, noutros serviços em dias alternados, consoante for a melhor organização do serviço, vamos começar a abrir alguns serviços presenciais, mas muito condicionados, sempre com a ideia de não estarem mais do que uma ou duas pessoas dentro dos próprios espaços, reduzindo ao máximo a aglomeração de pessoas”.

Sobre a realização dos eventos programados como habitualmente até final do ano, em que a concentração é sempre muito maior e o risco elevado, disse que “irá ficar pelo meio a Festa da Cereja, algum Festival de Teatro e o Festival de Música Antiga, o Festival Cale & Sangria Agosto, uma ou outra ainda se equaciona a sua realização no último quadrimestre do ano, até final do mês de julho algumas decisões teremos que tomar. Nomeadamente no que se refere às festas de setembro, temos a Romaria de Santa Luzia e os Chocalhos – Festival dos Caminhos da Transumância, mas diria que muito dificilmente, exceto que haja uma alteração profunda do que é o atual padrão, se irão realizar, e a parte religiosa da Santa Luzia também terá que ser sempre bastante mais condicionada. Relativamente ao mercado semanal do Fundão o mais provável é abrir entre o final do mês de maio início de junho de forma parcial com cerca de cinquenta por cento dos feirantes, e depois iremos avaliando, com a obrigação do uso de máscaras para todos os utentes e feirantes, assim como outras normas de higiene. Sentimos, obviamente, nos últimos tempos a pressão da economia, estamos a falar de muitas famílias que dependem da comercialização e faturação do mercado, enorme alavanca também do comércio



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

tradicional do Fundão, e efetivamente são decisões sempre muito difíceis que temos que tomar, mas com equilíbrio e medidas específicas consegue-se a redução dos riscos, que naturalmente nunca serão totalmente nulos”.

O Senhor Presidente acrescentou ainda, relativamente aos testes, que iriam ser testados os funcionários das creches, pré-escolar e tempos livres, uma vez que se prevê a abertura a partir do dia dezoito de maio das creches, e do pré-escolar e tempos livres, no dia um de junho. “Estamos também em contacto com as entidades para sabermos que condições têm e quais as que lhes faltam para que a segurança seja a maior. A câmara vai aqui ter obviamente um reforço muito grande relativamente a tudo o que tenha a ver com as condições de segurança e o seu acompanhamento relativamente às estruturas das creches, e o apoio às entidades que estão com essas estruturas, porque vão ser tempos de muita ansiedade, para os pais, para as famílias e para os seus funcionários”.

O Senhor Presidente terminou a sua intervenção referindo-se à forma como foi comemorado o 25 de Abril, concertada com a Comissão Permanente. “Correu bem e de forma adequada, com a dignidade que o ato tinha, e também a relação forte com a comunidade, mesmo as questões complementares, culturais, nomeadamente o concerto, desafio da arruada à janela, penso que criaram também muita empatia, e mesmo no dia seguinte a questão nacional de entoar a Grândola, correu bem, e acho que era um momento sobretudo importante para transmitirmos união, e ontem na reunião semanal da Comissão Permanente também realçamos esse momento, e podemos estar contentes porque estivemos à altura, do que neste momento, realmente é importante, transmitirmos ao cidadão”.

Usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento.

Cumprimentou todos os presentes.

Deu início à sua intervenção desta forma: “de facto, é importante, que nós, enquanto Vereadores, voltemos de alguma forma à normalidade, porque de facto, não consigo perceber qual será a nossa normalidade, mas começar a ter, porque percebo que o município do Fundão tem toda a capacidade para, e se não formos nós a dar esse exemplo, dificilmente o conseguimos transpor para a sociedade, que é reunir com frequência normal, porque nada neste momento nos impede de o fazer, portanto, penso que os serviços são capazes de fazer isso, e nós temos essa disponibilidade para reunir com a frequência que nos é imposta por lei. Outro assunto mais genérico em termos de funcionamento das nossas reuniões câmara, tem a ver com a assinatura dos documentos. Seria importante passarmos, e eventualmente acelerarmos a nossa assinatura digital, seria importante para o bom funcionamento das questões municipais e parece-me que



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

seria a altura certa de o começar a fazer, não sei se com um cartão, se com um certificado, mas seguramente, os serviços irão encontrar uma forma célere de resolver essa questão, que a reunião nestes termos não se consegue assinar, e isso seria um passo importante para o reforço daquilo que são as competências do poder local. A outra questão que queria colocar, e são muitas, porque nós só reunimos uma vez neste mês, curiosamente no último dia, e estando a acompanhar aquilo que se passa na Comissão Permanente através do eleito do Partido Socialista, Professor José Pina, que me tem dado informação e que tem feito essa troca de informação, também realçar esse trabalho, e sempre que é necessário também o Senhor Presidente tem tido a amabilidade de ligar, felizmente poucas vezes, o que é um bom sinal naquilo que é essencial, mas porém ainda tem ligado, infelizmente nesses casos, eu quando vejo o meu telefone a tocar e vejo que é o Senhor Presidente, sei que a coisa vai complicar. Há uma afirmação, que eu não posso concordar com o Senhor Presidente da Câmara Municipal do Fundão, uma afirmação feita, eu percebo que poderia na altura não ter a informação correta, mas não tendo essa informação talvez tinha sido desnecessário fazer uma afirmação tão perentória em relação ao segundo caso de COVID-19, que era, que a boa notícia, era que esteve em isolamento. Claro que, conhecendo e depois sabendo qual era o caso, percebemos que essa afirmação era falsa. Não precisava de contactar ninguém em especial, bastava, como foi, ser vizinha para perceber que esse isolamento não tinha acontecido quando fui informada de quem era a pessoa em questão, e o Senhor Presidente da Câmara afirma isso de forma tão perentória, quando depois nos deparamos com um contacto de dez a doze pessoas, portanto, esta pessoa não esteve em isolamento, logo, não percebo porque é que o Senhor Presidente na altura em declarações à comunicação social, afirma de forma tão perentória que a boa notícia era que de facto esteve em isolamento, quando depois veio a perceber-se que não é verdade, mas lá está, também posso perceber que haja uma catadupa de informações que lhe vão sendo dadas pelas instituições, que veio a confirmar-se que não tinha sido assim, mas a verdade é que também não houve da parte do Senhor Presidente uma resposta tão perentória a dizer que, de facto, não tinha sido como tinha afirmado inicialmente. Era este o reparo que eu queria fazer em relação a esta afirmação. Nós falamos, desde a educação, às associações, à questão dos isolamentos que foram feitos, de Comissões de Festas, de Comissões Religiosas, e há aqui um ponto que me parece importante, que é o isolamento que está a ser provocado nas instituições, nomeadamente nos lares. Se nós estamos de facto a proteger os nossos idosos em relação ao vírus e ao seu contágio, a verdade é que os estamos a limitar no acesso aos seus familiares, às visitas, e eu gostava de saber se o município do Fundão consegue perceber se as nossas instituições têm



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

meios que visem minimizar a ausência de contactos, designadamente a ausência de equipamentos tecnológicos que permitam aos idosos ter algum contacto com a família, e se a família não tiver esses instrumentos, se podemos de alguma forma criar um espaço dentro daquilo que é a nossa rede de contactos, um espaço para que os familiares que não têm esses instrumentos possam aceder a eles, o que irá permitir uma companhia *online*, uma visita online ao seu familiar, portanto, seria interessante criar esse espaço, ver se há essa necessidade para os utentes e familiares que não tenham esse acesso, para que eles não se sintam tão sós dentro daquilo que é um isolamento brutal e que já dura há mais de um mês, porque isto pode começar a pesar na estrutura emocional de um idoso que está num lar. Penso que será uma atitude a adotar e tentarmos perceber como é que está a nossa população sénior, nomeadamente, a que se encontra institucionalizada. A outra questão que eu queria referir, porque esta pandemia mexeu com a vida de toda a agente, e mexeu naturalmente com a vida das nossas associações. Sabemos que o município tem as transferências mensais de vários apoios ao associativismo, isso está criado, mas a verdade é que as nossas associações neste tempo, estariam com um plano de atividades brutal em termos de dia-a-dia das suas associações que faziam com que não fossem subsídio-dependentes, e constituírem um fundo de maneiio com caminhadas, com uma série de atividades com as quais iam tendo algum lucro e maior ganho. Isso deixou de ser possível se há um adiamento de todas as atividades, e portanto, o Partido Socialista e os Vereadores do Partido Socialista entendem que seria necessário neste momento criar um apoio, e nós temos forma de validar e de encontrar critérios na atribuição desse apoio, nomeadamente recorrendo aos planos de atividade de cada uma das associações, tendo por base, por exemplo, aquilo que foi a obtenção em anos anteriores de receita, arranjar aqui uma percentagem de participação através dessa forma de cálculo, percebendo que tipo de eventos é que estavam programados, e se no ano anterior tinha havido semelhante atividade e qual é que era o valor obtido, e portanto, o município do Fundão desse uma ajuda naquilo que seriam as atividades que estavam agendadas e que face à pandemia tiveram que ser canceladas, e portanto penso que isso seria interessante de se pensar. Como é interessante de se pensar um apoio ao teatro e às companhias de teatro que viram toda a sua atividade cultural, lucrativa em termos de bilheteira, canceladas, e o município do Fundão também poderia aqui, a par desta questão associativa, criar formas de apoio, e penso que nós temos forma de o fazer, que é olhando para aquilo que foi o ano anterior, e conseguir aqui um tipo de apoio a estas entidades. Há outra questão que eu queria a falar. O município do Fundão já foi, e nós sabemos disso, amplamente divulgado em anos anteriores na aposta daquilo que é o turismo, fizemos um vídeo promocional do Fundão, entendemos que



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

seria importante relançar esse vídeo, e isto não é nada de novo e já está a ser feito a nível nacional, que é criar no Fundão uma certificação sanitária em termos de turismo em hotéis e alojamentos locais, a par daquilo que foi criado para o manual das boas práticas em termos de agricultura, criar aqui uma certificação sanitária para que o Fundão e os nossos equipamentos turísticos sejam mais atrativos, porque nós já percebemos que se assim não for, e se não houver essa segurança e o reforço dessa segurança, será difícil cativar pessoas e, portanto, é importante que nós, a par daquele manual de boas práticas em termos da fruticultura e da agricultura, criarmos aqui também esta certificação em termos de turismo, relançando o vídeo promocional que foi feito, para que o turismo assim que possível seja feito em segurança no Fundão e, portanto, é esta a ideia que deixamos aqui neste tema pandemia/covid-19 naquilo que vai ser o nosso futuro daqui para a frente no concelho do Fundão. Outra questão que eu queria ver esclarecida, o Senhor Presidente falou da questão dos computadores, inicialmente falou em cento e cinquenta/cento e sessenta acessos de internet, diz que o número é, de facto, menor, ou seja, foi atribuído um valor menor àquilo que estava pensado, mas também não refere quais foram os acessos que foram atribuídos, ficamos sem saber. Refere que quatro a cinco mil euros foram doados, desde empresas de tecnologia passando pela agricultura, mas na verdade também não referiu quanto é que o município gastou nisso e quantos é que foram entregues. Em relação aos computadores, temos um número inicial, trezentos, já falou que o processo foi feito por fases, 2.º ao 3.º ciclo, 3.ª e 4.ª classe, 1.ª e 2.ª classe, que restam vinte computadores para entregarem e para ultimar, mas não referiu quantos é que efetivamente foram entregues, eram dados que nós gostaríamos de obter. A outra questão, assunto que nos ocupava as nossas reuniões de câmara antes desta pandemia, tem a ver com a central de biomassa e, como nós tivemos uma reunião mensal e a última reunião que nós tivemos, o Senhor Presidente indicou que esse estudo estaria pronto em breve, falou entre duas a três semanas, já passaram, gostaríamos de saber se esse estudo existe, e se poderia ser divulgado, até porque nós temos a informação, e eu vou ler essa informação da forma como está escrita, que terminaria em fevereiro, e a verdade é que nós não tivemos nenhum acesso a esse documento, passo a citar a informação para ser mais precisa: *No que respeita ao ruído, a Câmara Municipal do Fundão informou a CCDRC que adjudicou a realização de um estudo de ruído e ambiente, na envolvente do estabelecimento que estará concluído no final de fevereiro de 2020, tendo ainda solicitado apoio à CCDR Centro para que, em conjunto, proceda à sua análise e avaliação para eventual determinação de medidas a impor ao estabelecimento*, portanto o final de fevereiro já passou, estamos a iniciar o mês de maio, gostaríamos que nos cedessem este estudo para que



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

nós possamos também estar a par daquilo que é o bom funcionamento, ou não, da central de biomassa, que já está em funcionamento pelo menos desde o dia treze de dezembro de dois mil e dezanove, e parece-me que já não é razoável não sabermos nada sobre esses estudos, pelo que, pedíamos essas informações”.

Usou da palavra o Senhor Vice-presidente.

Cumprimentou todos os presentes.

Iniciou a sua intervenção respondendo às questões levantadas pela Senhora Vereadora Dra. Joana Bento.

“Dizer que relativamente à questão da digitalização dos documentos da reunião de câmara e a assinatura digital, esteve marcada a formação por diversas vezes, este trabalho estava a ser desenvolvido pela AIRC que é a empresa que está por detrás da nossa gestão documental, e por isso, qualquer sistema que fosse instalado na câmara municipal tinha que cruzar com os documentos que entram dentro da plataforma e todos os documentos que são digitalizados. O que acontece é que eles tiveram problemas, atrás de problemas, e nunca conseguiram concluir esse *software* para nós podermos utilizar, e basicamente, estamos de mãos atadas, porque para contratarmos outro sistema teríamos que integrá-lo noutra sistema de gestão documental, e nós já adquirimos o sistema e estamos a aguardar que a AIRC resolva os problemas informáticos para finalmente podermos adaptar as nossas reuniões de câmara à nova era, e que tanta falta fazem neste momento. Quanto à questão que foi levantada relativamente às associações, como é evidente, o critério do município, e como deveria ser em qualquer entidade pública, nós não atribuímos subsídios às associações para as associações amalharem, nós subsidiamos com dinheiro dos contribuintes aquilo que é a atividade dessas associações, se as associações não estão a ter atividade porque não fazem desporto, não fazem caminhadas, nem estão a desenvolver nada que possa promover receitas e não lucro, porque acho o termo lucro como foi referido para uma associação, que é ir um pouco longe demais, porque ninguém pensa numa associação nesses termos, e portanto, aquilo que nós estamos a fazer para não colapsarem essas associações, é manter aquilo que são os subsídios que foram aprovados pelo coletivo da Câmara, e garantir que esse dinheiro continua a ir para essas associações, para quando paulatinamente forem reativadas essas associações, aquilo que é o core, digamos assim, dessas entidades, poderem ter esses recursos. Relativamente à questão que foi lançada sobre o vídeo promocional turístico do concelho do Fundão, seria descabido, que numa altura em que temos os postos de turismo fechados, temos os hotéis fechados, que estivéssemos a fazer um vídeo promocional a convidar as pessoas para virem ao território do Fundão. Aquilo que temos feito, é partilhar as





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

mensagens de esperança da política nacional de promoção turística, para quando abrirem essas portas, para nós recebermos os nossos visitantes, e por isso o vídeo seria um pouco descabido, estarmos a fazer esse convite quando não há condições para as pessoas ainda virem. Podemos num vídeo lançar uma mensagem de esperança, como fez o Turismo do Centro para a nossa região, estamos a pensar nisso também, com mensagens que são inovadoras como aconteceram na altura do H5N1, por exemplo, no México, que dirigiram campanhas promocionais diretamente para aqueles que porventura pudessem apanhar ou ser contagiados e, portanto, as campanhas que foram dirigidas pelo Estado Mexicano visavam compensar aqueles que fossem, contagiados, dizendo, *se forem contagiados aqui, nós damos-vos uma semana de férias*, situações dessas, ou para aqueles que estão imunes pode ser também um mercado alvo para se dirigir as campanhas de comunicação, pode ser também um reбуçado para começarmos a tentar reativar esse setor, que claramente, e se nós analisarmos friamente, se nós dissermos que as pequenas empresas suspenderam a sua atividade agora durante um ou dois meses, que tiveram a ajuda do Estado para pagar os salários aos seus trabalhadores, claramente o maior efeito de dominó que vamos ter na nossa sociedade, sobretudo na parte da economia, advirá seguramente da componente turística, da hotelaria, do efeito que tem de contágio, situações destas como as que foram aqui levantadas pelo Senhor Presidente da Câmara relativamente à questão do queijo, porque, começa-se a comprar muito menos queijo nos hotéis, nos restaurantes, nos cafés, não é só parte do abastecimento nos hipermercados que diminuiu bastante, e se começarmos a ver todas as cadeias dos sumos, a parte da restauração toda que está ligada à economia, vai ficar muito afetada por aquilo que vai ser, não pela decisão que possa vir a muito breve trecho da reabertura paulatina dos restaurantes e dos hotéis, mas de certeza que, independentemente dos restaurantes e dos hotéis estarem abertos por decreto, nós temos a consciência que as pessoas por receio não vão, de repente e subitamente, passar a ir outra vez para os restaurantes, para os cafés e para os hotéis e, portanto, essa é claramente uma enorme preocupação que nós temos. Desenvolvemos também, como é do conhecimento público, uma campanha para fazer esse apelo para a reativação da economia no concelho Fundão, apelando, como já o tínhamos feito também noutras campanhas, para adquirir produtos nas empresas do Fundão e produtos também do Fundão, porque se nós alterarmos, basta alterar dez ou quinze por cento daquilo que eram os hábitos das pessoas, nós estamos a ter um impacto muito significativo na economia local e, portanto, esta inscreve-se claramente naquilo que é a maior preocupação que vamos ter naquilo que vai ser a abertura do país, e no caso do concelho Fundão, à nova realidade, daquilo que vai ser a saída também das pessoas para a rua”.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Vice-presidente continuou a sua intervenção com mais dois ou três aspetos para “complementar a informação que o Senhor Presidente deu e que foi transversal e rigorosa em todos as questões. Referir um aspeto relevante, ainda agora tive que me deslocar duas vezes para falar com uma família búlgara, que tem a ver com todas aquelas famílias de estrangeiros que estão a chegar ao concelho do Fundão nos últimos dias e que vão continuar a chegar, já temos também indicação, e que não estão na esfera daquilo que são as empresas de contrato de trabalho temporário, e que muitas delas foram suscitadas nalguns aspetos problemas de saúde pública ou pelas condições onde as pessoas estavam a viver, e falo num caso em concreto que foi relatado pela Delegada de Saúde e por muitas outras entidades, no caso do Souto da Casa e de Alcongosta, estamos a falar de uma família com cerca de vinte e oito pessoas e que ninguém conseguia inclusivamente entrar dentro da casa para verificar se tinha as condições mínimas de água, de luz, as condições mínimas de habitabilidade. Nós conseguimos numa operação grande, mas, por acaso, consegui eu próprio entrar dentro da casa falando com o patriarca, e todas essas pessoas vão fazer o teste de despistagem, porque temos famílias que vieram de Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros, outros de Foz Côa, alguns destes concelhos com índices de contágio, de certa forma, elevados, mas preocupa-nos evidentemente aqueles que estão fora da rede de contratação, que o Senhor Vereador Paulo Águas também contactou todas as empresas a que têm contratação de trabalho temporário no nosso concelho, e falando também com alguns dos produtores que fizeram essa contratação, estamos no fundo a tentar fazer um levantamentos de todas as pessoas que estão a chegar ao concelho, para tentar evitar, obviamente, que nos surjam, agora que se está a iniciar a colheita da cereja, casos de covid-19, e portanto, sublinhar o esforço que estamos a fazer, também com a Delegada de Saúde e a GNR, e efetivamente, temos ido ao terreno por diversas vezes, encontrámos algumas dessas famílias até com alguma insuficiência económica, e estamos já a ajudar com alimentos estas famílias. O caso que foi referido relativamente ao óbito, foi um problema porque as normas da Direção-geral de Saúde estabelecem um protocolo de segurança muito apertado o que é facto, é que foi muito difícil, mas, como foi referido esse processo também correu bem. Relativamente à questão que o Senhor Presidente referiu sobre o mercado, aqui associando à dimensão económica, mas também social, nós temos relatos de muitas famílias que estão ligadas ao funcionamento do mercado semanal que não têm nenhum tipo de rendimento, porque eles muitas vezes são coletados nos primeiros dias do ano para poderem inscrever-se em cada um dos municípios para estarem coletados para fazerem os mercados, mas depois cessam essa atividade, esse controlo não é rigoroso, e muitos deles não têm nenhuma forma de rendimento e, portanto,



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

estamos a falar de pessoas que estão a passar mal, que têm dificuldades económicas e nós, nesse contexto estamos, de facto, a fazer a ponderação daquilo que possa ser a reabertura do mercado o mais cedo possível, mas evidentemente compatibilizando com a exigência de ter que funcionar completamente em segurança, aguardaremos também aquilo que vai ser a resolução do Conselho de Ministros, se vai haver pronuncia ou não sobre os mercados, parece que há uma definição já para as dimensões das lojas, das grandes superfícies e, portanto, nós vamos aguardar e tentaremos, evidentemente, sincronizar aquilo que também forem as medidas aprovadas pelo Governo”.

Relativamente ao isolamento, o Senhor Vice-presidente referiu que o “número de isolamentos que foram promovidos pela Câmara Municipal nos diferentes espaços, estamos a falar de catorze pessoas, infelizmente, todos os casos acaba por contagiar um bombeiro, o que consternou em absoluto aquilo que foi a organização dos bombeiros, ou porque a senhora que fazia a limpeza era mulher de um bombeiro, ou porque um bombeiro transportou vários dias antes uma senhora que estava infetada, e tivemos aqui alguma turbulência na organização, sobretudo da parte dos Bombeiros Voluntários que foram eles que tiveram mais necessidade de utilizar esse isolamento. Em referência às máscaras, só dizer que estamos a falar das máscaras que o município vai adquirir, ou que já adquiriu, estamos a falar em quarenta e nove mil setecentas e cinquenta máscaras, portanto, neste momento, estamos a falar em dezasseis mil que já recebemos que são máscaras tipo FFP2, que são as mais seguras, recebemos dez mil e quinhentas, temos também outras que já recebemos que são as máscaras cirúrgicas, e depois vamos ter vinte e duas mil setecentas e cinquenta máscaras que adquirimos por produção industrial. Neste momento, já distribuímos para as Juntas de Freguesia, as de tipo FFP2, que são as melhores máscaras de proteção individual, para os funcionários da Junta e para a equipa das Juntas de Freguesia, cinco mil máscaras. Como foi referido, a partir de segunda-feira vai iniciar-se um processo que não vai ser fácil nos primeiros dias, porque vai haver uma pressão muito grande, sobretudo, nos primeiros dias, as pessoas irem a correr para ter essas máscaras, como já foi referido, vamos ter cerca de mil e quinhentas a mil e seiscentas máscaras por dia, isto, dividindo pelas vinte e três freguesias mais os diferentes pontos que vamos ter na cidade, não vamos ter muitas máscaras em quantidade para distribuir. Um terço destas máscaras vão ser produzidas pela rede de costureiras através do Projeto “Escolhas”, e relativamente a esta questão a Senhora Vereadora Alcina poderá acrescentar mais alguma informação. Julgo que neste momento já foram produzidas, pelo menos, três mil máscaras no âmbito deste projeto que chegou a diferentes entidades, como empresas, a grande parte das associações de produtores,



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

mas o que é facto, é que eles têm uma capacidade já instalada que, neste momento, rondará as quinhentas máscaras por dia o que, quando terminarem essa entrega às associações de produtores, vão evidentemente associar-se a esta produção industrial, o que vem reforçar aquilo que nós pretendemos que é garantir que a comunidade tenha máscaras o mais rapidamente possível, porque partimos deste pressuposto que se toda a gente utilizar máscaras comunitárias, de forma adequada, não haverá, à partida, esse contágio”.

Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento.

No seguimento da sua primeira intervenção, dirigiu-se ao Senhor Vice-presidente dizendo que naturalmente reconhece que “não é uma questão de lucro quando eu falei, essa palavra foi mal empregue, mas uma questão de obtenção de uma receita, mas se estão paradas as associações, não fazem a despesa para a realização dessas atividades, mas sabemos que as associações, muitas delas, têm compromissos, até compromissos bancários, por exemplo para a construção de sedes, e a par daquilo que é o apoio do município, podem ficar empenhadas, por não ser suficiente a ajuda mensal disponibilizada pelo município, e penso que aí é que nós devemos averiguar. Claro que não há atividades, não há gastos com essas atividades, mas com certeza que há despesas de manutenção de tudo e mais alguma coisa, dependendo daquilo que é o objeto social da associação, e é neste sentido que estaríamos a falar”.

Em relação ao lançamento do vídeo turístico, disse que “não estava a dizer para que hoje ou amanhã, ou no dia quatro de maio, dissessem que “venham para o Fundão porque está tudo bem”, ninguém disse isso, seria uma irresponsabilidade, e tenho pena que o Senhor Vice-presidente tenha entendido dessa forma as minhas palavras. Aquilo que eu disse, que, e se quando for possível, nós fizéssemos esse lançamento, porque é a atitude correta e adequada dentro daquilo que são os normativos que nos serão impostos, e sim, seria nesse momento, e quando for possível, portanto, eu penso que o Senhor Vice-presidente não queria desvirtuar aquilo que eu disse, eventualmente, mas poderá querer fazê-lo, mas foi isso que disse e, portanto, é sempre e quando for possível. Era só este o reforço que eu queria fazer da minha intervenção, depois das palavras do Senhor Vice-presidente, e que não me entendeu muito bem”.

Interveio novamente o Senhor Vice-presidente para referir, que relativamente à questão do turismo, não tinha percebido bem a ideia inicial apresentada pela Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, tendo-a compreendido melhor depois de novamente explicada pela Senhora Vereadora, o que agradeceu. Quanto à questão do apoio às associações disse que “se há coisa que não nos podem acusar, é da capacidade de diálogo com as associações. Agora, de uma forma



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

transversal, nós assumirmos que vamos neste momento subsidiar um acréscimo a essas associações, acho que isso não se enquadra sequer, no que é adequado fazer-se nesta altura. Todos os casos que forem relatados de investimentos ou de créditos de investimentos que estejam a decorrer, não só na parte das associações ligadas à juventude, desportivas, sociais ou culturais, obviamente que haverá disponibilidade para nós nos comprometermos nesse apoio. Tendencialmente quando falamos no calendário de eventos, referimos sempre os maiores do concelho, nós íamos ter um conjunto muito alargado no plano desportivo e alguns de lazer conexos com as coletividades ligadas à Serra da Gardunha, por exemplo, as travessias da Gardunha, os encontros de caminheiros, tivemos já uma grande prova que não se realizou, o " Grande Prémio Cerejeiras em Flor", íamos ter o XCO BTT, Triatlo, várias provas de ciclismo, íamos ter provas de natação também em força, os campeonatos universitários, de grande impacto não só para o Fundão, mas também para a região, e mais eventos que estavam previstos, que, evidentemente, têm um impacto para essas associações, com efeito dominó também na componente económica, falo de grandes eventos desportivos que estavam previstos já para setembro e outubro, sublinho um que normalmente tem mais de mil pessoas, o Granfondo Aldeias de Xisto, que estava previsto para setembro, também já foi cancelado, portanto, referir que essa dimensão também assume um papel gravoso para o concelho do Fundão".

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente.

Referiu novamente a questão da distribuição de computadores aos alunos de todos os anos escolares e do acesso à Internet, realçando que o mais importante nestas questões é assegurar a universalidade do acesso, e que o município conseguiu um apoio financeiro de cerca de dez mil euros de duas empresas, que já cobre até o valor da internet, e que deste ponto de vista, com ajuda de todos, o processo está a decorrer sem problema.

Prosseguindo, e relativamente à questão da comunicação, foi de opinião que "atualmente comunicar é muito importante, sobretudo no que se refere às questões associadas a determinados casos, entre outras coisas, talvez a mais importante, seja o medo, fator tremendamente complexo do ponto de vista das comunidades, e que pode levar a várias circunstâncias. O medo que se provoca pela informação, ou pela falta dela é preocupante, e estou a falar nisto porque o Senhor Vice-presidente falou aqui de várias circunstâncias, nomeadamente dos trabalhadores estrangeiros que vêm para trabalhar na apanha da fruta, e uma das questões que mais me preocupa neste momento e pode até parecer estranho, mas preocupa-me tanto, as questões da integração nas comunidades de acolhimento, como as



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

questões ligadas à segurança da saúde, porque as duas estão quase ao mesmo nível, estamos a assistir a situações parecidas, as pessoas entram em pânico por verem uma pessoa de tez um pouco mais queimada pelo sol, e isso, é de facto uma questão com que temos de ter algum cuidado, porque em algum caso extremo, alguém menos informado, possa ter alguma atitude mais violenta relativamente às pessoas que estão a chegar às nossas comunidades. O que nós combinámos no âmbito do protocolo de informação em termos gerais é o seguinte. A autoridade de saúde comunica sempre numa primeira linha ao Presidente da Câmara respetivo que faz a mediação com a comunidade. No caso concreto, há aqui uma questão que provavelmente a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, quando fez a pergunta, não sabe desta questão. A pessoa em causa não estava só em quarentena no sentido voluntário, estava em quarentena profilática, ou seja, quando a Delegada de Saúde me transmitiu que havia um caso positivo no Fundão, obviamente que há informações que nós não prestamos, não transmitimos dados que possam permitir a identificação da pessoa, por isso, transmitimos sempre questões, de forma mais genérica possível. No caso em concreto que a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento referiu, a pessoa de facto rompeu o isolamento profilático mais do que uma vez, teve contactos que depois foram avaliados, cerca de doze a treze pessoas, e se não tivesse estado em isolamento profilático, não imagino quantas pessoas podiam estar a entrar na cadeia potencial de risco.”

Relativamente à central de biomassa, disse que o município já tinha “os estudos há cerca de uma semana e meia, foram enviados, para se pronunciarem no âmbito do Código do Procedimento Administrativo no prazo de dez dias, sobre os mesmos. Penso que o prazo termina segunda ou terça-feira, ainda não foi pedida nenhuma prorrogação do prazo, por isso, à partida teremos resposta, ou não, da empresa, o que fará com que de certa forma o documento fique fechado. Posso adiantar, que relativamente ao estudo que o município fez, não para todas as casas, nem para todos os momentos, mas sobretudo na área noturna, lembro que o nível máximo de som que a Lei permite são 153 decibéis, mas nas questões da incomodidade, que são duas questões diferentes, na parte noturna, há de facto problemas, nós conseguimos detetá-los e detetamos mais problemas do que aqueles que tinham sido apresentados no estudo feito em Outubro pela empresa, que foi o que nos levantou dúvidas, e como também já tínhamos dito que iríamos sempre fazer um estudo independente, independentemente do que sejam as conclusões dos estudos da empresa, e acabamos por avançar. Vamos esperar até termos conclusões do estudo e enviá-lo, quer para todos os Senhores Vereadores, quer também, porque me comprometi a isso, à Comissão Permanente da Assembleia Municipal”.





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento disse que “independentemente de ter havido, ou não, a pronúncia da entidade, não percebo onde é que está o problema em divulgar os dois estudos, porque, um é o estudo que a empresa formulou, que entregou e que levantou dúvidas ao município, mas que se não tivesse levantado dúvidas, o Senhor Presidente tinha garantido a realização de um estudo independente até com o apoio de várias entidades, nomeadamente da CCDRC, portanto, eu não vejo que a pronúncia da entidade inviabilize o facto do Senhor Presidente disponibilizar já o estudo”.

O Senhor Presidente interveio e disse que iria enviar os dois estudos em conjunto, porque considerava que era particularmente interessantes do ponto de vista de se perceber o que é que tinha sido alterado de um estudo para outro, e que iria marcar também uma reunião de trabalho com os senhores vereadores para analisarem estas questões.

Neste momento usou da palavra o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes, para colocar duas questões. A primeira relacionada com o fim do estado de emergência e com a diminuição das restrições. Disse que era expectável que aumentasse a circulação de pessoas. “Acredito que a nossa região possa vir a ser bastante atrativa para quem se mantém em teletrabalho, para quem tem filhos menores, para quem é reformado. Acho que devemos continuar em alerta. A minha questão é, se não será adequado definir um procedimento uniforme a adotar, de forma concertada por todas as Juntas de Freguesia. O ideal é evitar o convívio entre os locais e os seus familiares que regressam nesta fase às suas origens. Uma sugestão era a distribuição de *flyers*. Não é pelas redes sociais que vamos chegar a todas as casas, um pequeno *flyer* a alertar para a importância da manutenção do distanciamento social e também pelo respeito da liberdade pessoal, porque foi dito, e bem, que se calhar poderá haver ali algum problema relativamente a pessoas que venham de Lisboa ou que venham da zona norte do país. Por outro lado, responsabilizar os Presidentes das Juntas de Freguesia para sinalizarem qualquer entrada na sua área de jurisdição, porque na Páscoa houve algumas situações em freguesias, em que houve convívios familiares, houve um casal numa freguesia que veio de França e comportou-se como se nada tivesse acontecido, e nos sítios onde não há GNR para poder atuar o Presidente de Junta tem que assumir essa responsabilidade. Eu sei que às vezes custa, até pelas relações de proximidade, mas tem que ser, estamos a falar de saúde pública e eu acho que deveria haver aí um alerta. Outra questão tem a ver com o regresso às aulas para os alunos do décimo primeiro e décimo segundo ano. Eu não sei que plano é que ainda está a ser desenvolvido, não sei quantos alunos é que moram longe do centro urbano, não sei se o número é significativo e se há



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

possibilidade de, por exemplo, utilizar os veículos das associações, de nove lugares, que estavam a ser utilizados até há bem pouco tempo para o primeiro ciclo, para garantir esse transporte”.

O Senhor Presidente agradeceu ao Senhor Vereador as sugestões. Disse relativamente à primeira questão que a parceria com as Juntas de Freguesia já existia, que a informação é dada por *email* ou por telefone quase diariamente, que o processo está a correr bem, e que os próprios Presidentes de Junta também estão a adaptar-se às novas exigências, e a terem preocupação em serem proactivos também na relação com as suas comunidades, e que terá de haver equilíbrio e uma aprendizagem para todos, mas certamente será sempre a Câmara a estar na primeira linha, de algum equilíbrio, que se reconhece que às vezes não é fácil.

Sobre a segunda questão colocada disse que era muito interessante, e referiu:” Relativamente aos transportes públicos, enviámos a nossa proposta de serviços mínimos às transportadoras no final de março quando reunimos, tinham tomado a decisão de acabar com todos os transportes, obviamente que a questão era aborrecida, mas sem aulas presenciais essa questão não se colocava ao nível dos alunos. A partir do momento que se começou a falar da possibilidade de haver aulas presenciais para os alunos do décimo primeiro e décimo segundo ano, claro que aceleramos a obrigatoriedade dos serviços mínimos, já na altura, começámos a fazer contactos relativamente à obrigatoriedade das transportadoras terem serviços mínimos, já enviámos para a CIMBSE o que nós consideramos como serviços mínimos, que ficou a coordenar porque é a autoridade de transportes na região, comunicámos essa necessidade conectada com o número de alunos que necessitariam de transporte. Setenta e sete alunos, do décimo primeiro e décimo segundo ano, sendo que desses setenta e sete, só cerca de quarenta e dois é que manifestaram necessidade de utilização de transporte público. Na prática, a estratégia foi procurar que os autocarros que venham dos sítios mais afastados para a cidade, sobretudo das três zonas, zona do Pinhal, zona Sul, e a zona dos Três Povos, e também da Zona Industrial, façam o transporte dos alunos e de outros utilizadores, com as devidas normas de segurança, e muita precaução nos pontos de paragem, poder também complementar-se o transporte dos alunos com as viaturas das associações, nomeadamente para poderem regressar a casa logo que terminem as aulas, num momento em que as condições para cá ficarem não são as mais adequadas, nem na escola, nem na cidade”.

Usou novamente da palavra o Senhor Vice-presidente para referir, sobre esta questão, que “um dos principais problemas que vamos ter, admitindo que a cantina escolar não vão abrir, um dos grandes problemas que vamos ter é regressar à hora do almoço, porque à hora do almoço só há três carreiras que distribuem no concelho, o que significa que não são suficientes para





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

conseguir apanhar cada aluno que está no extremo do concelho, e nós próprios não temos essa capacidade, o que significará no limite, que nós vamos ter que ativar serviços especiais, mesmo com a transportadora, e provavelmente vamos ter que fazer compensações para garantir que irão prestar o serviço. Se os alunos ficassem o dia inteiro na escola, se conseguissem garantir as refeições e ocupação para eles durante todo o dia, os serviços mínimos para nós seriam, chegar à primeira hora da manhã e regressar como habitualmente ao final do dia, e não ativaríamos mais nenhum tipo de transporte durante a jornada. Evidentemente, qualquer serviço que se faça nesta altura, vai ser sempre um prejuízo para as operadoras. Quando tivermos esta resposta que estamos a aguardar, e que supostamente era hoje dada pelo Diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão, saber se efetivamente a concentração, porque era uma recomendação do Ministério da Educação, que as aulas ocorressem todas na parte da manhã e, portanto, nessa circunstância, vamos ter que encontrar um plano para conseguirmos fazer a distribuição dos jovens à hora do almoço”.

Neste momento usou da palavra a Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira para referir, relativamente à questão das visitas aos idosos institucionalizados, que tem estado em contacto quase diário com a maior parte das entidades, e que de facto, é uma preocupação atendendo às questões do isolamento e do confinamento das pessoas nas instituições, porque o sentimento de saudade que têm dos seus familiares tem sido uma preocupação sempre colocada. "Neste momento, quase todos eles, através de iPhone ou de outros equipamentos informáticos, têm realizado chamadas. Tem-se também estado a refletir sobre a questão das visitas, obviamente que há muitos receios, e está a ser já planificado algumas visitas no exterior, com algum distanciamento, mas também é uma preocupação, atendendo às questões de saúde mental que poderão agudizar-se nesta fase que estamos todos a atravessar”.

A Senhora Vereadora também referiu algumas questões da área da cultura, dando conta que a Companhia Teatral ESTE – Estação Teatral da Beira Interior, assim que for possível irão apresentar o espetáculo que tinham preparado, que o município mantém todos os apoios que estavam previstos na área cultural, e que em relação aos eventos culturais que estavam programados ou que foram adiados, prevê-se o pagamento de cinquenta por cento dos eventos, que serão realizados quando for possível. Disse que se mantêm outras atividades, designadamente ao nível da arte urbana, está previsto a realização de algumas das atividades logo que o artista tenha as condições adequadas para as poder realizar. Disse que Biblioteca Municipal também está a realizar um conjunto de atividades, com as devidas precauções, nomeadamente, o empréstimo de livros na residência das pessoas, empresas, farmácias,





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

pastelarias, e que quando forem entregues serão devidamente higienizados e inclusivamente irão ficar durante alguns dias sem serem utilizados, colocá-los de “quarentena” para que possam depois chegar a outras famílias. Disse que o clube de leitura tinha sido realizado através de uma plataforma digital, e que está também a ser preparado um ciclo de cinema drive-in, ou seja, são as formas culturais encontradas para serem realizadas neste momento de pandemia.

Prosseguindo, e relativamente à questão das associações culturais, disse que o município continua a atribuir apoios quando solicitados para ajuda na organização das suas atividades, para além das que estão definidos no calendário cultural, e aproveitou para dar já conhecimento que estão a ser preparadas diversas atividades, pela única empresa de eventos culturais do concelho do Fundão, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Criança, nomeadamente, realização de um espetáculo com algumas figuras da Disney, em carros móveis, na cidade e também passando pelas aldeias.

O Senhor Presidente, sobre a questão dos sistemas *on-line* nos lares, disse que todas as semanas têm contacto com os vários lares do concelho, e que até á data, nenhum tinha transmitido que tivesse qualquer problema técnico ou logístico, associado a esta prática. Acrescentou que são entidades autónomas e que o município não pode obriga-los sobre esta matéria, mas que gostaria que o fizessem, porque minimiza a saudade e reforça o contacto visual, o que é bom no contexto atual em que se vive. Disse que talvez a segunda fase do desconfinamento já possa trazer, mesmo de forma gradual, autorização para visitas de familiares, pelo menos uma vez por mês e com a respetiva distância social.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento interveio novamente e referiu que relativamente à questão das visitas aos lares, que percebe que as instituições do concelho já tenham algum equipamento, que não duvidada, mas que também se podia questionar, porque se estivesse tudo bem, era fantástico, caso contrário, existem políticas públicas para atuar.

Neste momento usou da palavra o Senhor Vereador Eng.º Paulo Águas. Disse que “associado a toda esta pandemia, relativamente à agricultura e à pecuária tem sido um ano completamente diferente, ou seja, para os pomares tem sido um ano péssimo. Estamos a fazer um estudo sobre a incidência dos problemas climatéricos na produção de cereja e de pêssego no nosso concelho, estamos só à espera dos dados meteorológicos que faltam fornecer pela Direção Regional. É um documento para consumo próprio, não queremos entrar em litígio com as seguradoras, mas não quero ficar, nem ninguém do concelho de certeza quererá, ficar refém dos valores que as seguradoras vão lançar para a praça. Estamos muito mais interessados no valor real e da repercussão que isso vai ter na economia da região, vamos ter o estudo pronto





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

segunda-feira, depois daremos a conhecer a todo os vereadores, os valores que atingimos. Relativamente à pecuária é exatamente o oposto, estas chuvas intermitentes e contínuas têm dado uma grande produção de erva e de pastos, quando os produtores pecuários estão desesperados a tentar baixar a produção de leite, por causa do problema das queijarias de não os poderem comprar, ou seja, os males vêm em contraponto e os dois em simultâneo. Tem sido um ano muito complicado para os homens da agricultura, por todas as circunstâncias, agora associado também aos problemas da colheita que já referiram, o que será também um problema relativo para a distribuição. Estamos a fazer o nosso papel, como já referiram os colegas do executivo, com um grande investimento na questão das vendas diretas, da proximidade, e acho que por aí poderemos, de alguma forma, colmatar as falhas que os outros mercados vão provocar este ano. Esperemos, que de alguma forma, no final da campanha, haja um consenso da parte do Governo na antecipação de ajudas, que neste momento considero ser já uma realidade, talvez não seja o suficiente para os homens da pecuária, e esperemos que o sistema de seguros funcione para a fruticultura, muito em particular para a fruticultura da cereja, que manifestamente tem quebras elevadíssimas, muito mais elevadas, provavelmente, em relação aos números cautelosos que o Senhor Presidente utilizou”.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Xisto da Barroca e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 23 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a reabilitação urbana constitui uma prioridade para o Município do Fundão, uma vez que a reabilitação do edificado é uma medida estratégica para a melhoria da imagem do tecido urbano, sobrepondo-se às presumíveis construções de raiz; Considerando que a Rede de Aldeias do Xisto, constituída em 2005, foi alvo de um projeto de dinamização integrado promovido pela ADXTUR – Agência para o desenvolvimento turístico para as aldeias do xisto, que valorizou todos os conjuntos edificados; Considerando que o fio condutor destes projetos de intervenção se centrou na melhoria da qualidade de vida dos residentes das aldeias, bem como no desenvolvimento económico, social e cultural, permitindo a integração de novos residentes; Considerando que a reabilitação urbana tem tido enorme adesão como instrumento



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

de incentivo face aos apoios financeiros e fiscais implementados; Considerando que já estava estabelecida uma área de reabilitação urbana na Aldeia do Xisto da Barroca; Proponho, nos termos no disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na redação atual, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar: a) A alteração da delimitação da **Área de Reabilitação Urbana** e aprovação da **Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Xisto da Barroca**, com a respetiva atualização do **Programa Estratégico de Reabilitação Urbana**; b) Submeter a discussão pública, a promover nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), nomeadamente o art.º 89, para discussão pública dos planos de pormenor; c) Simultaneamente remeter ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), por meios eletrónicos, o projeto de reabilitação urbana, para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Xisto da Barroca e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana)

Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Xisto de Janeiro de Cima e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 23 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a reabilitação urbana constitui uma prioridade para o Município do Fundão, uma vez que a reabilitação do edificado é uma medida estratégica para a melhoria da imagem do tecido urbano, sobrepondo-se às presumíveis construções de raiz; Considerando que a Rede de Aldeias do Xisto, constituída em 2005, foi alvo de um projeto de dinamização integrado promovido pela ADXTUR – Agência para o desenvolvimento turístico para as aldeias do xisto, que valorizou todos os conjuntos edificados; Considerando que o fio condutor destes projetos de intervenção se centrou na melhoria da qualidade de vida dos residentes das aldeias, bem como no desenvolvimento económico, social e cultural, permitindo a integração de novos residentes; Considerando que a reabilitação urbana tem tido enorme adesão como instrumento



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

de incentivo face aos apoios financeiros e fiscais implementados; Considerando que já estava estabelecida uma área de reabilitação urbana na Aldeia do Xisto de Janeiro de Cima; Proponho, nos termos no disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na redação atual, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar: a) A alteração da delimitação da **Área de Reabilitação Urbana** e aprovação da **Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Xisto de Janeiro de Cima**, com a respetiva atualização do **Programa Estratégico de Reabilitação Urbana**; b) Submeter a discussão pública, a promover nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente o art.º 89, para discussão pública dos planos de pormenor; c) Simultaneamente remeter ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), por meios eletrónicos, o projeto de reabilitação urbana, para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Xisto de Janeiro de Cima e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana)

Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia Histórica de Castelo Novo e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 23 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a reabilitação urbana constitui uma prioridade para o Município do Fundão, uma vez que a degradação do tecido urbano aumenta a um ritmo superior à sua recuperação; Considerando que já estava estabelecida uma área de reabilitação urbana na Vila de Alpedrinha; Considerando que, na sequência da operação urbana já desenvolvida para a Zona Antiga do Fundão, o Município do Fundão resolveu aumentar o âmbito da aplicação desta estratégia com a criação de uma **operação de reabilitação urbana para a Aldeia Histórica de Castelo Novo**; Considerando que tal decisão se justifica face à enorme adesão que se tem verificado a este instrumento de incentivo e de apoios financeiros e fiscais previstos; Considerando que o processo de reabilitação urbana surge como resultado de um processo





MUNICÍPIO DO FUNDÃO

30/04/2020

dinâmico multidimensional que tem por base um trabalho de planeamento estratégico como recurso fundamental para o desenvolvimento integrado e sustentável do concelho; Considerando que a priorização do núcleo urbano de Castelo Novo se deve ao fato de ser dos mais importantes núcleos do concelho face à sua riqueza patrimonial e de estar integrado na Rede das Aldeias Históricas de Portugal; Proponho, nos termos no disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na redação atual, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar: a) A alteração da delimitação da **Área de Reabilitação Urbana** e aprovação da **Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia Histórica de Castelo Novo**, com a respetiva atualização do **Programa Estratégico de Reabilitação Urbana**; b) Submeter a discussão pública, a promover nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente o art.º 89, para discussão pública dos planos de pormenor; c) Simultaneamente remeter ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), por meios eletrónicos, o projeto de reabilitação urbana, para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia Histórica de Castelo Novo e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana)

Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Alpedrinha e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 23 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a reabilitação urbana constitui uma prioridade para o Município do Fundão, uma vez que a degradação do tecido urbano aumenta a um ritmo superior à sua recuperação; Considerando que já estava estabelecida uma área de reabilitação urbana na Vila de Alpedrinha; Considerando que, na sequência da operação urbana já desenvolvida para a Zona Antiga do Fundão, o Município do Fundão resolveu aumentar o âmbito da aplicação desta estratégia com a criação de uma **operação de reabilitação urbana para a Vila de Alpedrinha**; Considerando que tal decisão se justifica face à enorme adesão que se tem





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

verificado a este instrumento de incentivo e de apoios financeiros e fiscais previstos; Considerando que o processo de reabilitação urbana surge como resultado de um processo dinâmico multidimensional que tem por base um trabalho de planeamento estratégico como recurso fundamental para o desenvolvimento integrado e sustentável do concelho; Considerando que a priorização do núcleo urbano de Alpedrinha se deve ao fato de ser dos mais importantes núcleos do concelho face à sua dimensão, peso demográfico e riqueza patrimonial; Proponho, nos termos no disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na redação atual, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar: a) A alteração da delimitação da **Área de Reabilitação Urbana** e aprovação da **Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Alpedrinha**, com a respetiva atualização do **Programa Estratégico de Reabilitação Urbana**; b) Submeter a discussão pública, a promover nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente o art.º 89, para discussão pública dos planos de pormenor; c) Simultaneamente remeter ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), por meios eletrónicos, o projeto de reabilitação urbana, para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Vila de Alpedrinha e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana)

Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Alcaide e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 23 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a reabilitação urbana constitui uma prioridade para o Município do Fundão, uma vez que a degradação do tecido urbano aumenta a um ritmo superior à sua recuperação; Considerando que tal decisão se justifica face à enorme adesão que se tem verificado a este instrumento de incentivo e de apoios financeiros e fiscais previstos; Considerando que o processo de reabilitação urbana surge como resultado de um processo



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

30/04/2020

dinâmico multidimensional que tem por base um trabalho de planeamento estratégico como recurso fundamental para o desenvolvimento integrado e sustentável do concelho; Considerando que a priorização do núcleo urbano do Alcaide se deve ao fato de ser dos mais importantes núcleos do concelho face à sua riqueza patrimonial e cultural, e por fazer parte da rede de Aldeias de Montanha; Considerando que o núcleo do Alcaide se podem identificar referências arquitetónicas tais como imóveis de arquitetura erudita, outros de cariz popular e religioso, e ainda muitos imóveis de traça quinhentista, patente nos vãos com portados dessa época, na maioria com desenhos de chanfros; Proponho, nos termos no disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na redação atual, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar: a) A delimitação da **Área de Reabilitação Urbana** e aprovação da **Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Alcaide**, orientada pelo **Programa Estratégico de Reabilitação Urbana**; b) Submeter a discussão pública, a promover nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente o art.º 89, para discussão pública dos planos de pormenor; c) Simultaneamente remeter ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), por meios eletrónicos, o projeto de reabilitação urbana, para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Aldeia do Alcaide e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana)

Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade do Fundão e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 23 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a reabilitação urbana constitui uma prioridade para o Município do Fundão, uma vez que a degradação do tecido urbano aumenta a um ritmo superior à sua recuperação; Considerando que o processo de reabilitação urbana surge como resultado de um processo dinâmico multidimensional que tem por base um trabalho de planeamento estratégico





MUNICÍPIO DO FUNDÃO

30/04/2020

como recurso fundamental para o desenvolvimento integrado e sustentável do concelho; Considerando que já estava estabelecida a Área de Reabilitação Urbana e a Operação de Reabilitação Urbana “Zona Antiga do Fundão”, e respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana; Considerando a necessidade de efetuar alterações à delimitação da ARU, que se prende com a revitalização do comércio tradicional da Zona Antiga do Fundão/Revitalização Económica no que respeita também a Espaços Industriais que se encontrem degradados/devolutos, e que são âncora no desenvolvimento económico da cidade; Considerando que tal decisão se justifica face à enorme adesão que se tem verificado a este instrumento de incentivo e de apoios financeiros e fiscais previstos; Proponho, nos termos no disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, na redação atual, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar: a) A alteração da delimitação da **Área de Reabilitação Urbana** e aprovação da **Operação de Reabilitação Urbana da Cidade do Fundão**, com a respetiva atualização do **Programa Estratégico de Reabilitação Urbana**; b) Submeter a discussão pública, a promover nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), nomeadamente o art.º 89, para discussão pública dos planos de pormenor; c) Simultaneamente remeter ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), por meios eletrónicos, o projeto de reabilitação urbana, para emissão de parecer não vinculativo, no prazo de 15 dias.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da Área de Reabilitação Urbana e da Operação de Reabilitação Urbana da Cidade do Fundão e atualização do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana)

Relativamente a todos os processos de Reabilitação Urbana, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento disse que “sabendo que irão para consulta pública e atendendo à densidade de informação que é dada, há documentos que têm mais de cem páginas, parece-me que é prudente reservarmo-nos para mais análises, comentários e até outro tipo de abordagens, dentro deste prazo que é concedido, trinta dias, e portanto, penso que é o mais correto neste momento”.





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Ratificação de Despacho – (COVID-19) – transferência para o orçamento da CIMBSE de verba para aquisição de equipamento de proteção individual

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 23 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando o teor do despacho proferido no dia 14 de Abril de 2020, que ora se anexa à presente proposta, relativo à transferência para o orçamento da CIM-BSE da verba referente à aquisição de gel antisséptico e equipamento de proteção individual, por forma a garantir a segurança das equipas municipais de socorro, de saúde e de apoio social do município; Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, que veio estabelecer medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19 que permitem adotar os mecanismos processuais que assegurem a disponibilidade de produtos essenciais num quadro de uma generalizada e acrescida procura dos mesmos; Considerando o disposto no nº 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, **proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal, delibere no sentido de ratificar o Despacho proferido a 14 de abril do corrente ano, bem como os processos de despesa inerentes ao mesmo, devendo a CIM-BSE, caso haja comparticipação deste processo de aquisição, efetuar o competente acerto com o Município.**”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Ratificação de Despacho – (COVID-19) – transferência para o orçamento da CIMBSE de verba para aquisição de equipamento de proteção individual)

Ratificação de Despacho datado de 31 de março de 2020 – (COVID-19) – redução/isenção de taxas e/ou tarifas do Município do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 13 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública; Considerando que, em face do que antecede, têm sido adotadas medidas de forte restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, procurando assim



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

30/04/2020

prevenir a transmissão do vírus; Considerando que a sociedade civil tem aderido às medidas de contenção divulgadas pelo Governo e, no caso concreto, pelo Município do Fundão, situação que levou muitas empresas, associações e empresários em nome individual a reduzir/suspender/encerrar as suas atividades/espacos, designadamente, em espacos e instalações municipais; Considerando que, por outro lado, e por força das medidas de contingência acima referidas, o Município do Fundão pretende estabelecer medidas de apoio e recuperação para os serviços/empresas tidos como essenciais para a nossa comunidade, designadamente, ao nível das reduções / isenções de taxas e/ou tarifas, **proponho que, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 2º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril (Regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19), que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o teor do Despacho proferido a 31 de março de 2020, o qual se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante. A presente deliberação deverá, nos termos legais, ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48h.”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Ratificação de Despacho datado de 31 de março de 2020 – (COVID-19) – redução/isenção de taxas e/ou tarifas do Município do Fundão)

Ratificação de Despacho datado de 15 de abril de 2020 – (COVID-19) – apoios no âmbito das cedências de espacos para instalação de empresas

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 27 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a Organização Mundial de Saúde qualificou, no passado dia 11 de março de 2020, a emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública; Considerando que, em face do que antecede, têm sido adotadas medidas de forte restrição de direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, procurando assim prevenir a transmissão do vírus; Considerando que a sociedade civil tem aderido às medidas de contenção divulgadas pelo Governo e, no caso concreto, pelo Município do Fundão, situação que levou muitas empresas, associações e empresários em nome individual a



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

reduzir/suspender/encerrar as suas atividades/espacos, designadamente, em espacos e instalações municipais; Considerando que, por outro lado, e por força das medidas de contingência acima referidas, o Município do Fundão pretende estabelecer medidas de apoio e recuperação para os serviços/empresas tidos como essenciais para a nossa comunidade, designadamente, ao nível das reduções / isenções de taxas e/ou tarifas, **proponho que, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como do artigo 2º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril (Regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19), que a Câmara Municipal delibere no sentido de ratificar o teor do Despacho proferido a 15 de abril de 2020, o qual se anexa à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante. A presente deliberação deverá, nos termos legais, ser comunicada à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48h.”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Ratificação de Despacho datado de 15 de abril de 2020 - (COVID-19) - apoios no âmbito das cedências de espacos para instalação de empresas)

O Senhor Presidente fez uma breve apresentação conjunta, da ratificação dos três despachos, de decisões tomadas por si, na sequência da alteração legislativa no âmbito da pandemia da doença COVID-19, que passaram a ser competência própria dos Presidentes de Câmara, nomeadamente, aquisição de equipamentos de proteção individual para a segurança das equipas municipais de socorro, de saúde e apoio social do município, redução ou isenção de taxas a quem utiliza espacos municipais, que ficaram total ou parcialmente condicionados com a pandemia. Também se referiu ao Cartão Social Municipal, em que o processo passou a ser simplificado, permitindo o acesso imediato a todos os munícipes residentes no concelho do Fundão, dada a redução brusca e inesperada de rendimentos, com um período de vigência de 3 meses, devendo após este período ser avaliado e ponderado, o seu prolongamento. Com esta simplificação o munícipe, basicamente com uma declaração de compromisso declara que cumpre um conjunto de critérios, são pedidos poucos documentos, nomeadamente, os últimos recibos de vencimento, ou, no caso de *lay-off*, a notificação da empresa a comunicar essa situação, ou no caso de desemprego, a respetiva inscrição, e de forma rápida consegue-se que o cartão seja aprovado para que as famílias tenham acesso aos benefícios, e possam prosseguir com a sua vida de uma forma saudável.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Neste seguimento, e relativamente ao Cartão Social, o Senhor Vice-presidente disse que “a proposta à primeira vista pode parecer menor, pode ser simplista, mas ela tem uma capacidade de abrangência muito grande no concelho do Fundão e tem uma característica, que é ser socialmente justa. Temos visto um conjunto de propostas que circularam, algumas já foram inclusivamente colocadas aqui em reunião de câmara, temos visto outros municípios a aderir, mas o facto, é que era completamente inaceitável, pelo menos para mim, numa situação destas com uma crise que estamos a viver, que estando a trabalhar, estando a receber o ordenado por inteiro, de repente tivesse um desconto de cinquenta por cento, ou tivesse isenção do pagamento da água, ou daquilo que fosse o serviço que me estava a ser prestado, portanto, aquilo que é aqui apresentado, é uma proposta que é completamente direcionada para quem teve perda de rendimento, quem teve perda das suas condições, esta simplificação permite que as pessoas não tenham que fazer a demonstração que perderam rendimento no último ano, basta ter acontecido nos últimos dias, e que façam essa demonstração, como foi referido pelo Senhor Presidente, que basta a honra da pessoa declarante que teve essa perda de rendimento, para ter esse benefício, porque as pessoas se fizerem contas, considerando que estamos a falar como referência o ordenado mínimo nacional per *capita*, uma família normal que esteja numa fábrica, que esteja a trabalhar, que receba oitocentos ou novecentos euros e tenha um filho, essa família, automaticamente, é beneficiária deste incentivo que aqui está a ser colocado e, portanto, se multiplicarmos por agregados familiares que têm mais elementos, nem que tenham tido alguma perda de rendimento, eles serão beneficiários. Acho que esse deve ser evidentemente o caminho que esta Câmara deve seguir, deve utilizar os recursos públicos para proteger aqueles que mais precisam deles, e não nivelar todos da mesma maneira, e portanto, queria sublinhar a importância que tem esta medida, porque ela incorpora uma componente de justiça social que é muito relevante e que combate muitas vezes as propostas populistas que surgem em alturas como esta que estamos a viver”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento interveio dizendo que tinha dúvidas no teor do despacho da alínea h), nomeadamente na parte que diz “... podendo esta isenção prolongar-se durante todo o período de duração do estado de emergência e de contenção do novo coronavírus”. E acrescentou: “Estando nós na fase em que estamos, e de contenção do novo vírus, da leitura que eu faço, podemos estar a falar que esta isenção pode ir até à descoberta da vacina. Claro que as medidas de desconfinamento estão a ser feitas e estão a ser tomadas medidas nesse sentido, e portanto, a dez de junho parece-me que pode ser necessário e adequado este tipo de medidas, mas era bom que balizasse-mos esse período. Não percebo a



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

necessidade de colocarem no ponto 3, que fazem referência à tabela, “quando o falecimento for causado por Covid 19”.

Usou da palavra o Senhor Presidente. Disse que estes despachos são decisões organizativas de serviço do ponto de vista de política pública, que já estão em aplicação em grande medida, e ajudam os serviços a enquadrá-los na sua operacionalização. “O despacho podia simplesmente dizer que a isenção termina em abril com a possibilidade de ser renovada. Este despacho que estamos a falar já tem algum tempo, e como tal não podíamos definir com precisão qual o período em que iria terminar a isenção. A questão aqui não se prende tanto com o estado de emergência, prende-se com a utilização normal em condições normais, dos próprios locais, e no seguimento das decisões teremos que fazer uma adenda ou um novo despacho, basicamente, com os mesmos considerandos, porque o princípio aqui é, que os espaços não podem ser utilizados pelas empresas por imposição do município, obviamente que nesse período considerámos que não deveríamos cobrar as licenças de utilização de equipamentos públicos”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento chamou a atenção de que há empresas que não indo ao local, estão a trabalhar em teletrabalho.

O Senhor Presidente disse que estes casos, não serão decididos da mesma maneira, porque as empresas têm que fazer o pedido, que será analisado, que não são dados automaticamente a todas as empresas os mesmos benefícios, sobretudo, àquelas que estão em regimes de teletrabalho, que também traz constrangimentos de adaptação às próprias empresas, não se pode pensar, que pelo facto de algumas empresas estarem mais em teletrabalho que não tenham também problemas ou prejuízos. Disse que tinha sido das primeiras preocupações do município a questão de ter na cidade empresas muito internacionalizadas, e foi feito imediatamente o pedido para que entrassem em quarentena, questão que trouxe constrangimentos às empresas tecnológicas “Eu ainda não decidi, porque relativamente a essas empresas tenho que ver também qual é o impacto que esta circunstância vai ter nos próximos meses, nomeadamente, neste próximo mês quando for o regresso é que vamos perceber quais foram os impactos, e vamos obviamente falar com as empresas sobre isto. Sobre os mercados e feiras, nomeadamente no que refere a taxas e concessões, a decisão está tomada”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento levantou a questão da venda ambulante.

A Senhora Diretora do Departamento de Administração e Finanças deu conhecimento que os vendedores ambulantes não estavam abrangidos pelo despacho da isenção, e que os capítulos e as rubricas que constam no despacho de isenção de taxas, apenas dizem respeito a lugares fixos, e por mês.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Vice-presidente interveio para referir o seguinte: “vamos abrir no dia quinze de maio as bancas para a venda da cereja, tal como nos anos anteriores, junta à Zona Industrial, Donas, e também pontos de venda na Serra da Gardunha, Alcongosta e Castelo Novo, nos mesmos termos em que funciona a venda de produtos hortofrutícolas dentro da praça municipal.

Relativamente à questão apresentada pela Senhora Vereadora Dra. Joana Bento sobre o ponto 3 da redução das taxas, o Senhor Vice-presidente disse que “isto prende-se muito, não só com a dignidade daquilo que as pessoas estão a viver no momento em que chegam ao cemitério, dadas as limitações de agremiação quando estão a fazer o funeral e como não podemos nos termos da lei, garantir que essa dignidade seja mantida na totalidade, estabelecemos um limite para ocorrer esse funeral, mas também pela razão que a Direção-Geral de Saúde recomenda que os corpos que tenham sido contagiados com o covid-19 que sejam cremados, e nós não temos esse serviço, mas evidentemente que colocamos, neste caso, pela circunstância excecional que estamos a viver, não conseguindo garantir aquilo que era uma necessidade, que era a cremação, ainda tentámos fazer aqui alguma articulação intermunicipal, mas a decisão final será da família, e a família quis que o ocorresse no Cemitério do Fundão, e nós achamos que é adequado não estarmos, uma vez, que as circunstâncias são extraordinárias, a forma como se celebra esse último momento de despedida dessas famílias, que nós, perante essa circunstância, ainda estivéssemos a fazer uma cobrança. Evidentemente, que estamos a falar de uma morte, a morte não é melhor se é por covid-19, ou se é por outra razão qualquer, mas estamos a falar naquilo que, nas circunstâncias em que esses momento também decorrem, e por isso, entendemos que deveríamos dar um sinal também por aí, porque, pareceu-nos que seria também dramático as condições não estarem reunidas, e estarmos a fazer essa cobrança”.

O Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes, relativamente ao despacho sobre a cedência de espaços às empresas, questionou se é isentar todas as taxas e rendas no mês de abril e cinquenta por cento no mês de março, se não é feita nenhuma proteção à atividade das empresas, e se é referente a todas.

O Senhor Presidente voltou a referir que esta competência era do Presidente da Câmara, e que “relativamente às empresas tecnológicas, está determinado que têm que ser as empresas a solicitar, e se as empresas não solicitarem, eu não o vou fazer porque muitas delas estiveram em teletrabalho. Há algumas empresas que já falaram connosco relativamente à utilização dos espaços, e nós estamos a ponderar essa questão ao nível das empresas tecnológica, que têm direito de utilização de alguns dos espaços que vocês conhecem. Só a essas é que estou a fazer



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

uma segmentação, porque, de facto, o teletrabalho, no caso deles, dá-lhes umas condições de vantagem, mesmo com prejuízo. Sobre isso o que vos posso assegurar é que todos os apoios que nós dermos ou deixarmos de dar, obviamente, vamos depois comunicar, até porque há uma coisa que vamos ter que fazer, que é quantificar até ao cêntimo tudo aquilo que são, ou por despesa, ou por quebra de receita, tudo aquilo que nos está a acontecer conectado eventualmente com a pandemia. Eu tenho a competência, neste momento, para o poder fazer, mas vou, obviamente, sempre partilhar, dizendo que relativamente às empresas tecnológicas, a minha decisão não está ainda tomada”.

O Senhor Vereador Professor Sérgio Mendes interveio e disse “só estranho, é que para ter o acesso ao Cartão Social e outro tipo de apoios, existe uma blindagem do ponto de vista legal e que é discutida, e aqui numa situação deste género, está no poder discricionário do Senhor Presidente”.

O Senhor Presidente disse que estas competências tinham sido dadas aos Presidente de Câmara através da legislação extraordinária no âmbito da pandemia da doença COVID-19, e que só traz o assunto a reunião de câmara porque considera que assim deve ser feito. Referiu novamente, que relativamente a todas as outras empresas, nomeadamente, restaurantes, quiosques, feirantes, a decisão está tomada, o único setor em que a sua decisão não está tomada é ao nível das empresas tecnológicas, ou seja, todos os outros sectores não lhe levantam duvidas, e que o importante é dar este benefício aos agentes da praça e do mercado, que foi para eles que este processo se iniciou, e relativamente às empresas tecnológicas é uma questão que tem que decidir, porque a questão já não é tão óbvia.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento interveio para dizer: “porque o Senhor Presidente não o assume, e eu percebo porque é que não o quer assumir, mas a verdade é que este regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia e doença, tem muito a ver com aquilo que é também o nosso quadro financeiro, e isso é importante que se diga, porque estas isenções todas só são permitidas a título excecional, porque em condições normais, a não existência deste regime excecional, nós não poderíamos fazer, e estaríamos de mãos atadas. Aquilo que o Senhor Vereador Professor Sérgio Mendes diz, e bem, é que isto fique no poder discricionário do Senhor Presidente, e naturalmente que isso gera dúvidas e reticências da aplicabilidade dessa questão”.

Sobre esta intervenção, o Senhor Presidente disse: “independentemente de ter o poder de o fazer, trago-o à reunião de câmara para dar conhecimento e discutirmos o assunto, porque não fui eu, seguramente, que pedi esse poder. Percebo que hoje tenha de se agilizar determinado



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

30/04/2020

tipo de questões nas Câmaras, por exemplo, a contratação pública tenha que ter alguma agilização até pela rapidez que temos que responder, algumas coisas, eu achei um pouco estranhas, o que é que impede questões como estas, de poderem ser aprovadas e concertadas nos órgãos próprios, como estamos agora aqui a fazer, até ajustar estas questões, como já o fizemos na última reunião, porque esta questão das isenções, nós abordamo-la na última reunião. Esse poder discricionário eu não o pretendo exercer, se não for de uma forma também de partilhar e ouvir as opiniões que, por acaso, estamos de acordo, a única coisa que senti que podia haver alguma dúvida tinha a ver com a dos vendedores ambulantes, que, de facto, podia criar aqui uma situação um bocadinho diferente, mas a questão ficou resolvida, e como tal, o assunto está resolvido à *priori*. Acho que estamos de acordo com aquilo que é a natureza e a operacionalidade concreta que estamos a querer dar a estes despachos”.

Cartão Social Municipal – (COVID-19) – apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 29 de abril de 2020, e que se transcreve:

“**Cartão Social Municipal** - Período extraordinário de medidas de apoio social no âmbito da Pandemia do Coronavírus – COVID-19. Com o acesso simplificado ao Cartão Social Municipal pretende-se discriminar positivamente e de forma imediata a população do concelho cuja vulnerabilidade económica, nomeadamente quebra de rendimentos do agregado familiar seja comprovada. Considerando o risco do aumento das situações de pobreza e exclusão social devido à pandemia provocada pelo coronavírus da COVID-19 diminuindo os rendimentos das famílias, ficando estas ainda mais vulneráveis devido à sua situação financeira; Considerando o disposto no Regulamento Municipal do Cartão Social Municipal em vigor, bem como o regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia, aprovado pela Lei nº 6/2020, de 10 de abril, designadamente no que respeita à prestação de apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade, dou conhecimento à Câmara Municipal, no âmbito das medidas já elencadas e referidas na anterior reunião deste executivo, de que se pretende desenvolver e complementar a medida do Cartão Social Municipal já existente, permitindo o acesso imediato a todos os munícipes residentes no concelho do Fundão que, por força da redução brusca e inesperada de rendimentos, se encontrem em situação de reconhecida e comprovada vulnerabilidade económica, e se enquadrem nos critérios definidos para o acesso ao cartão social municipal. Assim e neste período será suficiente fazer prova da





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

diminuição dos rendimentos auferidos com a apresentação da situação em apreço podendo ser por força: de uma atual situação de desemprego; de necessidade de recorrer ao expediente de apoio aos filhos menores de 12 anos ou portadores de deficiência ou doença; Lay-off; Outras a validar pelo serviço de Ação Social. A adesão simplificada ao cartão social municipal terá um período de vigência de 3 meses devendo após esse período ser avaliado e ponderado o seu prolongamento. Para tal será necessário e suficiente apresentar o comprovativo da situação acima descrita e a declaração sob compromisso de honra, anexa e devidamente preenchida e assinada. Neste período, e à semelhança do regime associado ao cartão social municipal é obrigação do requerente informar qualquer alteração da situação financeira do agregado. Para qualquer dúvida ou apoio necessário poderão solicitar apoio de através das linhas de apoio de âmbito social já divulgadas.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Cartão Social Municipal – (COVID-19) – apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade)

Associação Dignidade, IPSS – (COVID-19) – Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 8 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que: O Município do Fundão e a Associação Dignidade, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos celebraram, no dia 6 de agosto de 2018, um protocolo de colaboração referente ao Programa *abem* – Rede Solidária do Medicamento; O Município do Fundão pretende celebrar um Protocolo de Emergência com a Associação Dignidade, entidade promotora do Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento para apoiar munícipes em situação de fragilidade face à pandemia Covid-19, no acesso a medicamentos; Perante os constrangimentos financeiros provocados pela Covid-19, o Município de Fundão decidiu alargar, pelo período de três meses, a beneficiários a partir dos 55 anos que comprovem a diminuição da sua receita mensal por motivos relacionados com o novo Coronavírus; Os benefícios concedidos ao abrigo do Programa *abem*: Rede Solidário do Medicamento abrangem exclusivamente os medicamentos, quando prescritos por receita médica e comparticipados pelo SNS; Este presente protocolo vigorará pelo prazo de três meses, contados da data da sua assinatura, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, enquanto a





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

pandemia o justificar, salvo se algum dos outorgantes não pretender a sua renovação; **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Dignidade Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, o qual segue em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Associação Dignidade, IPSS – (COVID-19) – Programa *abem*: Rede Solidária do Medicamento)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeias de Joanes e Aldeia Nova do Cabo

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 28 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeia de Joanes e Aldeia Nova do Cabo solicitou a atribuição de apoio financeiro no valor de € 95.000,00, destinado à aquisição de um lote de terreno, com a área de 2.117000 ha, em Aldeia Nova do Cabo, denominado “Serrado”. Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; Considerando que os municípios têm desenvolvido um enorme trabalho para fazer face à emergência provocada pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando que nesta fase de emergência económica e social, a intervenção das câmaras municipais nos mais variados domínios, designadamente, no apoio às populações, instituições/associações e freguesias, é fundamental uma resposta nacional à pandemia que nos atinge; Considerando que a aquisição deste terreno permitirá melhorar a mobilidade, hoje muito condicionada dentro da localidade de Aldeia Nova do Cabo. Considerando que este terreno permitirá reforçar áreas de estacionamento e espaços verdes na localidade de Aldeia Nova do Cabo. Considerando ainda que havendo área sobrance, poder-se-á levantar a hipótese de lotear esta mesma área e que nestes termos fica desde já acordado que os



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

lotes ou os valores dos lotes deverão ser entregues à Câmara Municipal. **Proporho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de € 95.000,00, a liquidar da seguinte forma: ano 2020 - € 7.500,00 nos meses de maio, agosto e novembro; ano 2021 - € 7.500,00 nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro; ano 2022 - € 7.500,00 nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro e € 12.500,00 no mês de dezembro.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, depois de retirados os considerandos relacionados com o (COVID-19), aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a União das Freguesias de Fundão, Valverde, Donas, Aldeias de Joanes e Aldeia Nova do Cabo)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Alcaide - aquisição de edifício

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 8 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Alcaide solicitou a atribuição de apoio financeiro para aquisição de um edifício devoluto e respetivo logradouro, destinando-se o espaço a uma zona de estacionamento e também melhorar o acesso às habitações ali existentes, apresentando para o efeito um orçamento no valor de € 20.406,00; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; Considerando que os municípios têm desenvolvido um enorme trabalho para fazer face à emergência provocada pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando que nesta fase de emergência económica e social, a intervenção das câmaras municipais nos mais variados domínios, designadamente, no apoio às populações, instituições/associações e freguesias, é fundamental uma resposta nacional á pandemia que nos atinge; Considerando que o objetivo desta obra e o esforço de investimento



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

visa a melhoria da acessibilidade dos residentes e também de quem visita esta aldeia; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de € 10.000,00.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, depois de retirados os considerandos relacionados com o (COVID-19), aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Alcaide - aquisição de edifício)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Alcaide - pavimentação de acessos à freguesia

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 8 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Alcaide solicitou a atribuição de apoio financeiro para as obras de pavimentação e drenagem de um dos principais acessos à freguesia; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; Considerando que os municípios têm desenvolvido um enorme trabalho para fazer face à emergência provocada pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando que nesta fase de emergência económica e social, a intervenção das câmaras municipais nos mais variados domínios, designadamente, no apoio às populações, instituições/associações e freguesias, é fundamental uma resposta nacional á pandemia que nos atinge; Considerando que o objetivo desta obra e o esforço de investimento visa a melhoria desta via de acesso com bastante circulação rodoviária que dá acesso à zona antiga da aldeia e ligação à freguesia da Fatela; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

integrante, atribuindo um apoio no montante de € 50.000,00, a liquidar em duas *tranches*, nos anos 2020 e 2021.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, depois de retirados os considerandos relacionados com o (COVID-19), aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Alcaide - pavimentação de acessos à freguesia)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Três Povos

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 8 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Três Povos solicitou a atribuição de um apoio para o financiamento da Candidatura n.º - PDR2020-10214-041998 – Cadeias curtas e mercados locais, com um valor de investimento elegível de €49.815,76 + IVA; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; Considerando que os municípios têm desenvolvido um enorme trabalho para fazer face à emergência provocada pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando que nesta fase de emergência económica e social, a intervenção das câmaras municipais nos mais variados domínios, designadamente, no apoio às populações, instituições/associações e freguesias, é fundamental uma resposta nacional á pandemia que nos atinge; Considerando que o objetivo desta obra e o esforço de investimento visa o desenvolvimento da atividade agrícola e benefício para os produtores locais, promoção e venda de produtos agrícolas; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 2.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de €24.936,34, correspondendo ao valor do respetivo autofinanciamento, a liquidar em três prestações de igual valor a partir do mês de maio.”





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, depois de retirados os considerandos relacionados com o (COVID-19), aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Três Povos)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 14 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo solicitou a atribuição de apoio financeiro, destinado a participar as obras de construção de casas de banho públicas; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; Considerando que os municípios têm desenvolvido um enorme trabalho para fazer face à emergência provocada pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando que nesta fase de emergência económica e social, a intervenção das câmaras municipais nos mais variados domínios, designadamente, no apoio às populações, instituições/associações e freguesias, é fundamental uma resposta nacional à pandemia que nos atinge; Considerando a indiscutível importância destas obras uma vez que está em causa a saúde pública da população em geral; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo um apoio no montante de € 15.000,00, conforme orçamento anexo ao pedido, a liquidar em três *tranches*, respetivamente nos meses de maio, junho e julho de 2020.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, depois de retirados os considerandos relacionados com o (COVID-19), aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

19 de Março) - (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia de Póvoa de Atalaia e Atalaia do Campo)

Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia da Barroca

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 24 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a Freguesia da Barroca solicitou a atribuição de apoio financeiro para as obras de pavimentação do “Caminho do Alqueidão” junto ao rio Zêzere; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; Considerando que os municípios têm desenvolvido um enorme trabalho para fazer face à emergência provocada pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando que nesta fase de emergência económica e social, a intervenção das câmaras municipais nos mais variados domínios, designadamente, no apoio às populações, instituições/associações e freguesias, é fundamental uma resposta nacional á pandemia que nos atinge; Considerando que o objetivo desta obra e o esforço do investimento visa a melhoria da acessibilidade desta via de comunicação, de tão grande importância para os seus residentes; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do contrato-programa que segue em anexo à presente proposta e que dela fica a fazer parte integrante, atribuindo-se um apoio no valor de €6.500,00, a liquidar em partes iguais com início no mês de junho de 2020.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, depois de retirados os considerandos relacionados com o (COVID-19), aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Fundão e a Freguesia da Barroca)

Aprovação de apoio financeiro à Freguesia de Bogas de Cima

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 14 de abril de 2020, e que se transcreve:



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que a Freguesia de Bogas de Cima solicitou a atribuição de apoio financeiro para os trabalhos de construção de rede de iluminação pública na EM 517 na localidade da Malhada Velha, apresentando para o efeito um orçamento no valor de € 4.674,00; Considerando que o pedido foi devidamente instruído conforme o disposto no artigo 8.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias; Considerando que a alínea b) do artigo 2 deste Regulamento determina que a atribuição de apoios às freguesias visa, designadamente, o apoio de forma criteriosa a iniciativas das freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal; Considerando que os municípios têm desenvolvido um enorme trabalho para fazer face à emergência provocada pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando que nesta fase de emergência económica e social, a intervenção das câmaras municipais nos mais variados domínios, designadamente, no apoio às populações, instituições/associações e freguesias, é fundamental uma resposta nacional à pandemia que nos atinge; Considerando que o objetivo desta obra e o esforço de investimento é de grande importância para a segurança na mobilidade da população desta localidade, na sua maioria idosa; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos do artigo 3.º alínea b) e 13.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio no montante de € 4.674,00. Por se tratar de uma obra já executada, as relações contratuais por si só, já se extinguíram automaticamente, propõe-se que seja aprovada a dispensa de contratualização do presente apoio financeiro. O pagamento será efetuado mediante apresentação dos competentes documentos comprovativos da despesa efetuada e mediante a existência de disponibilidade financeira e respetivo compromisso.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, depois de retirados os considerandos relacionados com o (COVID-19), aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação de apoio financeiro à Freguesia de Bogas de Cima)

Aprovação de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Fatela

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 8 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Fatela solicitou a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 20.000,00, destinado a comparticipar as obras



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

de beneficiação da Igreja da Nossa Senhora do Fastio, nos Enxames, mas pertencente à paróquia da Fatela; Considerando a importância desta obra na preservação e conservação do património religioso; Considerando também o significado que tem para a comunidade cristã destas localidades; Considerando que os municípios têm desenvolvido um enorme trabalho para fazer face à emergência provocada pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando que nesta fase de emergência económica e social, a intervenção das câmaras municipais nos mais variados domínios, designadamente, no apoio às populações, instituições/associações e freguesias, é fundamental uma resposta nacional á pandemia que nos atinge; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Fatela, no valor de € 18.000,00, a liquidar em três prestações de € 6.000,00 a partir do mês de maio.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, depois de retirados os considerandos relacionados com o (COVID-19), aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Fatela)

Aprovação de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Janeiro de Cima

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 8 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Janeiro de Cima solicitou a atribuição de apoio financeiro, destinado a compartilhar as obras de construção da Capela Mortuária de Janeiro de Cima; Considerando a inquestionável importância desta obra para esta comunidade; Considerando que os municípios têm desenvolvido um enorme trabalho para fazer face à emergência provocada pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando que nesta fase de emergência económica e social, a intervenção das câmaras municipais nos mais variados domínios, designadamente, no apoio às populações, instituições/associações e freguesias, é fundamental uma resposta nacional á pandemia que nos atinge; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo;



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Janeiro de Cima, no valor de € 15.000,00, a liquidar em duas tranches, até dia 15 do mês de maio e 15 de Junho de 2020.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, depois de retirados os considerandos relacionados com o (COVID-19), aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação de apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Janeiro de Cima)

Aprovação de apoio financeiro à Casa Nossa Senhora de Fátima

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, datada de 8 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que a Casa Nossa Senhora de Fátima, instituição de assistência particular sediada em Aldeia Nova do Cabo, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado a participar a aquisição de um autocarro de 41 lugares para o transporte das crianças da Creche e Jardim de Infância; Considerando que estas crianças deverão ser transportadas da forma mais segura possível; Considerando o cariz social deste pedido; Considerando que os municípios têm desenvolvido um enorme trabalho para fazer face à emergência provocada pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando que nesta fase de emergência económica e social, a intervenção das câmaras municipais nos mais variados domínios, designadamente, no apoio às populações, instituições/associações e freguesias, é fundamental uma resposta nacional à pandemia que nos atinge; Considerando que o pedido está devidamente instruído com todos os documentos solicitados no requerimento/modelo; **Proponho**, face aos factos e com os fundamentos que se deixam expostos, e nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Casa Nossa Senhora de Fátima no valor de € 5.000.00.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, depois de retirados os considerandos relacionados com o (COVID-19), aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação de apoio financeiro à Casa Nossa Senhora de Fátima)



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Relativamente a todos os apoios financeiros (alíneas l) a u) votados em conjunto, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento, disse que da leitura que fazia dos processos, percebe-se, até pelos documentos instrutórios dos mesmos, que são pedidos elaborados pelas Juntas de Freguesia, há pelo menos um ano.

O Senhor Presidente respondeu que nem todos eram tão atrasados, apenas um caso ou outro, tendo a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento dito que havia casos de dois mil e dezanove, de fevereiro, março e abril, ao que o Senhor Presidente refutou dizendo que também havia processos de janeiro e março de 2020.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento continuou a intervir e disse: “e mesmos esses, estranha-nos, e eu acho que isso não é razoável, porque estamos sem critério, e isso é demonstrativo, estamos sem critério de atribuição daquilo que, quer o Senhor Presidente, quer o Senhores Vice-presidente falam de dinheiros públicos, porque eu não sei se foi por falta de criatividade na justificação e na criação dos considerandos, não sei o que foi, mas a verdade é que justificar pedidos que já existiam no Município do Fundão, no ano passado, onde estaríamos longe de imaginar que esta pandemia existisse, justificar este tipo de atribuição com o covid-19, de facto, não me sinto confortável para proceder à atribuição, sem prejuízo de que, eventualmente, sejam necessários, porque se as freguesias os pediram é porque certamente o são, mas justificar isto com o covid-19, qual é o critério então, que vamos começar a atribuir. Atribuímos o quê? Um apoio social no âmbito covid-19. Uma drenagem de águas, justificada com o covid-19, de facto, essa ligação era importante e se era tão importante já devia ter acontecido, vamos justificá-la hoje com esta questão”.

O Senhor Presidente respondeu que “o facto de trazer os processos a uma reunião de câmara, digamos que mais extraordinária, e em conjunto, e que algumas destas intervenções até já foram feitas, com diz, e bem, pelas Juntas de Freguesia, outras estão a arrancar, e a urgência tem muito a ver também em haver tesouraria e capacidade de resposta, daí eventualmente o enquadramento no período extraordinário e ser colocado também esses considerandos. Isto não tem a ver propriamente com a ação em si, como é óbvio, e o facto de trazermos este conjunto de apoios, numa altura destas, tem a ver também com o facto de ter que haver tesouraria imediata, ou seja, temos que provar que estas ações possam, de facto, muitas delas já estarem em execução, e como tal, termos esta preocupação acrescida, dado que todas as entidades estão com dificuldade. Imagino que seja essa a questão e não digamos, um *copy paste*, que possa ter acontecido”.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento questionou o Senhor Presidente da seguinte forma: “vou fazer-lhe a pergunta: É revelador que o Senhor Presidente e o Município do Fundão vai fazer endividamento no âmbito de ações do covid-19, e justifica tudo com o covid-19”.

O Senhor Presidente respondeu: “essa questão já me foi colocada há alguns dias na Comissão Permanente, queriam saber se iríamos necessitar de fazer uma assembleia extraordinária relativamente à mudança ou à reestruturação de alguma questão do nosso plano. Disse que não tenho essa necessidade, neste momento. Agora, vamos ver como é que é o prolongamento desta situação e a profundidade desta crise. Nesta fase da primeira vaga de resposta, não precisamos, nós conseguimos ajustar-nos, obviamente, sempre com alguma dificuldade, mas nós já respondemos à maior crise social desde o 25 de Abril no nosso concelho, com o Estado falido e com um PAEL que era muito limitado quando comparado com o FAM, e tivemos na luta durante anos só com essas ferramentas, e com maiores dificuldades”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento disse que o Senhor Presidente justificava a atribuição do apoio financeiro com dois considerando no âmbito do covid-19.

O Senhor Presidente disse que a falta de liquidez não era do município e que muitas Juntas de Freguesias estavam a fazer um esforço extra, e que esta questão só tinha a ver com o “*timing*”, não com a natureza do pedido.

Neste momento usou da palavra o Senhor Vice-presidente.

“A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento estava a dizer que estas propostas de uma forma geral, eram pouco criativas, porque repetiam a mesma mensagem do covid-19, acho que elas são é criativas, exatamente por essa razão, mas o que está aqui em causa, é que estas obras que são definidas, evidentemente, por opção política da câmara municipal, mas resultam muito daquilo que são os parceiros que estão do outro lado, seja a Fábrica da Igreja, sejam as Juntas de Freguesia, sejam os outros parceiros, e julgo que essa mensagem até vai muito ao encontro daquilo que foi a primeira proposta, de reforçar as associações para darem cumprimento aos projetos, aos créditos e aos investimentos que estavam em curso. Para nós, tendo essas condições, não seria compreensível que estas obras deixassem de ser feitas por causa do covid-19. É exatamente porque estamos num contexto de pandemia, que colocámos esse preâmbulo dizendo que estas obras continuam a ser prioritárias e, portanto, acho que essa é a verdadeira fundamentação que está aqui em causa, não está aqui uma fundamentação, de que vamos para um resgate financeiro”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento interveio para referir, que não tinha dito que o município ia para um resgate financeiro, mas que a questão, é que se estes pedidos já existiam,





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

já todos tinham reconhecido a importância da atribuição destes valores às entidades e aos parceiros, mas, o que lhe parece que não é justificável, é a questão de estar o covid-19, porque as obras já eram importantes”.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente. “Estamos num período extraordinário onde as componentes têm também enquadramento formal que é preciso ter em atenção, tem legislação, tem questões associadas a todos os regulamentos relativamente ao covid-19, que também temos que ter em conta. Podíamos, obviamente, numa fase destas focar-nos só nas questões associadas à área social, no entanto, há *stock* de equipamentos, de investimento e de cofinanciamento que estavam pendentes, que numa fase destas é mais importante disponibilizá-los, não é só a câmara municipal que está sob pressão, muitas outras entidades também o estão, e temos que ter isso em conta. Para mim, estar lá a expressão ou não, é exatamente igual, e se é essa a questão, imediatamente se retiram esses considerandos que, obviamente, perante a época, talvez não haja nenhuma proposta que venha a reunião de câmara que não mencione a questão do covid-19. Para mim, essa questão é absolutamente menor, mas se pode criar aqui algum melindre, imediatamente se retira, porque esta questão não tem nada a ver com a substância do apoio, tem a ver com a época que estamos a viver, obviamente que estamos a fazer um esforço maior de reduzirmos os custos e de tentar ter os pagamentos em dia com as coletividades e Junta de Freguesia, e esse esforço, não tenha dúvidas, que está conectado também com a pandemia, e provavelmente foi isso que aqui esteve em causa para mencionar esses considerandos em todos os assuntos”.

Neste seguimento, a Senhora Vereadora Dra. Joana Bento disse que estava certa que na próxima reunião de câmara iriam ser presentes outros novos parceiros e outras Juntas de Freguesia, porque não lhe parece evidente que o concelho do Fundão sejam só as Freguesias agora apoiadas a fazer um esforço colossal no combate, e estar ao lado das populações nesta época tão difícil.

O Senhor Presidente disse que nesta reunião de câmara e na anterior já tinham sido apoiadas outras entidades.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento perguntou quais eram as opções políticas e quem eram de facto os parceiros do município.

O Senhor Presidente respondeu assim: “a minha opção política é: se há necessidade de construir uma casa mortuária, resolvemos, se há problemas de saneamento numa freguesia, resolvemos, se há um terreno, que é uma oportunidade adquirir porque é estratégico para qualquer freguesia, compramos, se há um projeto e uma candidatura aprovada e que precisa de



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

cofinanciamento, nomeadamente, de cadeias curtas de mercado na zona agrícola dos Três Povos, apoiamos, se há um problema da recuperação de um caminho na Barroca, recuperamos. Ainda na última reunião de câmara foram aprovados apoios para outras freguesias e outras entidades. A opção política não é no sentido partidário, é política no sentido de que, neste momento, estamos a fazer um esforço extra, ao nível de alguns apoios que já tinham sido solicitados, e dar seguimento aos mesmos, até porque, provavelmente há uma necessidade maior de colocar mais recursos e mais intervenções que, obviamente, possam ser compatíveis com o tempo que vivemos, e que possam estar a desenvolver-se. Não tenho qualquer problema em retirar esses considerandos, o que eu não quero é que se utilize essa expressão, para de certa forma se tentar parodiar uma questão que é muito séria, que numa época destas nós temos mesmo é tentar procurar reforçar os apoios de proximidade com todos os agentes, e que se eu sinto que a questão é tentar politizar uma coisa que não tem expressão política, no sentido que nós não queremos, de maneira nenhuma, porque até seria de mau gosto, conectar a construção de uma casa mortuária com o covid-19. Estamos perante uma crise já bastante grande relativamente àquilo que é o dia-a-dia de todas as instituições, estamos sob pressão, e provavelmente, se os considerandos fossem colocados de outra forma, essa questão não seria levantada. De qualquer modo, esses considerandos vão ser retirados, até para evitar que haja qualquer aproveitamento relativamente a essa questão, e para que ninguém possa, hoje, ou no futuro, vir dizer que houve aqui uma espécie de conexão entre a atribuição de um apoio para alcatroamento de um caminho, e uma luta contra um vírus”.

O Senhor Vice-presidente interveio e disse: “queria tentar pedir ao Senhor Presidente que não retirasse esses parágrafos, mas já tomou a decisão de retirar, porque não sabemos quais serão os quadros de apoio no futuro, relativamente à questão do covid-19, e talvez todos os projetos que pudessem ter essa associação, todas as despesas que estivessem minimamente associadas a esta doença, pudessem vir a ser suportados, nunca se sabe o esforço que o Parlamento vai fazer junto do governo para reforçar os apoios à administração local, que tem sido para raios, digamos assim, desta pandemia, e possivelmente, enquadrar todas as despesas acrescidas, que estão a ser feitas neste período, pudesse ter algum tipo de almofada. Evidentemente que não passa pela cabeça de ninguém que a abertura de um caminho ou a construção de uma casa mortuária decorra de uma necessidade de combate ao covid-19”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento considerou que se o município não sabe quais serão os programas que advenham no âmbito do covid-19, e estar a dizer que apoia estas entidades neste âmbito, é uma fraude.





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Presidente disse que não era fraude, era o apoio de um município que tem estado na linha da frente, como toda a gente sabe, a fazer tudo o que está ao seu alcance.

O Senhor Presidente terminou esta controvérsia com esta intervenção: “ Não se sabe, mas se a crise económica for grande, espero que não, mas se houver mesmo uma crise económica, vai haver apoio extraordinário a um programa de obras públicas, porque as obras públicas em alturas de crise económica ajudam, de facto, a amortecer e muito, os efeitos no emprego e nas empresas relativamente a essa questão, e se houver um programa extraordinário de reforço de obras públicas no seguimento da crise provocada pelo covid-19, porque esta crise não é só uma crise sanitária, é também uma crise económica e grande, e essas questões podem eventualmente ser colocadas. Neste momento, para mim, é mais importante a união relativamente às ações, do que propriamente algumas questões menores, e retiro das propostas os dois considerandos sobre o Covid-19”.

Aprovação da minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município do Fundão e a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 14 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando os princípios e as linhas de atuação do Plano de Inovação para o concelho do Fundão; Considerando o Município do Fundão apostou numa abordagem integrada e diferenciadora ao nível do posicionamento para atração de novas empresas, colocando em primeira linha uma série de espaços de excelência mas low-cost, e também diversos aspetos associados à qualidade de vida de todos quantos contribuem para o sucesso de um projeto; Considerando que o Município do Fundão tem competências, ao abrigo do artigo 23.º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais - aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito do planeamento, da gestão e da realização de investimentos nos domínios do equipamento rural e urbano; Considerando que o Município do Fundão tem, entre as suas atribuições, a promoção do desenvolvimento social e económico do concelho, quer atuando de modo direto, quer através do apoio às organizações locais com intervenção nestes âmbitos; Considerando que o previsto no Regulamento “Plano de Inovação e Incubadora Polinucleada para o Concelho do Fundão”, bem como das “Normas de Funcionamento – Valências Living Lab Cova da Beira”; Considerando que a **Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP**, associação de direito privado sem fins lucrativos, NIPC n.º 500.948.089, com sede na Avenida Dom Vasco da Gama n.º 29, em Lisboa, pretende criar um Observatório sob a



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

designação “ Os Serviços, a competitividade urbana e a coesão territorial”; Considerando que o “Observatório” pretende ser uma estrutura permanente a funcionar no quadro da CCP/Fórum dos Serviços e que terá como grandes referências, a **coesão territorial**, a **competitividade e a qualidade de vida urbana** e o **papel das atividades de serviços**; Consideram, ainda, que a sua missão pretende assentar em três objetivos principais, a saber: a) Promover uma visão integrada das políticas urbanas, nomeadamente na articulação entre as ações públicas e de política pública e as iniciativas a desenvolver com base em investimento privado empreendedor; b) Fomentar uma abordagem focalizada nos serviços, considerando que estes são um fator determinante de afirmação da qualidade de vida urbana e, como tal, essenciais na fixação e atração de pessoas, rendimentos e investimento; c) Contribuir para projetar as novas cidades e vilas, como polos dinamizadores da coesão territorial (no plano nacional, regional e local) e como unidades propulsoras de política de internacionalização do país. Considerando que o projeto de criação do Observatório sob a designação “ **Os Serviços, a competitividade urbana e a coesão territorial**” tem por base um documento enquadrador, onde se sintetizam os objetivos do projeto e onde se definem as bases orientadoras do seu desenvolvimento; Considerando que o Município do Fundão e a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP, entendem que é de relevante interesse o crescimento de parcerias nas áreas da inovação e empreendedorismo, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o teor da minuta referente ao Protocolo de Parceria, bem como o seu documento orientador, a celebrar entre o Município do Fundão e a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP, os quais seguem em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante (Anexos I e II).**”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município do Fundão e a Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, CCP)

Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Fundão – Equipas de Intervenção Permanente

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 27 de abril de 2020, e que se transcreve:



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que: O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro; O Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, na esteira do processo de descentralização das competências que pretende reforçar as competências das autarquias locais na matéria relativa ao funcionamento e apoio das equipas de intervenção permanente (EIP) das Associações dos Bombeiros Voluntários; Neste âmbito, deverá ser valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais e promovido o desenvolvimento gradual, das Equipas de Intervenção Permanente em parceria com os municípios e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e à defesa dos seus bens; A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Fundão veio solicitar o apoio do Município para a constituição de uma segunda equipa de intervenção permanente; **Proponho que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Fundão, em anexo à presente proposta.**”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município do Fundão e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Fundão – Equipas de Intervenção Permanente)

Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e o Centro Assistencial Cultural e Formativo do Fundão (CACFF)

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 27 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando que, no âmbito das Candidaturas Inovação Social da Poise Portugal 2020, o **Centro Assistencial Cultural e Formativo do Fundão (CACFF)** viu aprovada uma das candidaturas o TEIA – Tempo, Educação, Integração, Ação, sendo a Câmara Municipal do Fundão um dos parceiros sociais; Considerando que o projeto “O TEIA” visa responder ao



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

problema social do isolamento e da solidão da população idosa, com consequências severas na saúde física, mental e emocional e na própria inclusão social; Considerando que a sociedade civil se encontra consciente que o envelhecimento é uma etapa da vida do indivíduo marcada pela intensa perda e mudança de papéis; Considerando que, neste período, é necessário um esforço pessoal, emocional e social por parte do idoso para lidar com as perdas e com a constante mudança de papéis associados para que consiga reorganizar o seu dia-a-dia e a enveredar na 3ª idade de forma positiva; Considerando que “O TELA – Tempo, Educação, Integração, Ação” surge como uma solução eficiente, eficaz e inovadora para combater esta problemática; Considerando que a solução caracteriza-se por criar de autocarro móvel que vise combater o isolamento social através de um programa multidimensional e integrado de prevenção e intervenção, dinamizado por uma equipa especializada em áreas distintas e com trabalho em 3 dimensões relacionais: a saúde física; saúde mental e saúde emocional; Considerando que a promoção da saúde física será encaminhada mediante a dinamização regular de atividades promotoras do exercício físico, adequadas às capacidades, necessidades e interesses de cada indivíduo; Considerando que a promoção da saúde mental será encaminhada mediante a implementação de atividades e dinâmicas de estimulação cognitiva; Considerando que a promoção da saúde emocional será encaminhada mediante a implementação de atividades e dinâmicas psicossociais e culturais com uma forte componente de proximidade de afetividade e de sensibilização para os cuidados básicos que contrariem o seu isolamento social, solidão e consequente exclusão; Considerando que compete às autarquias locais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (artigo 33.º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações); Considerando que esta candidatura terá uma duração de 2 anos e foi financiada no valor de **260.176,35 €**, sendo 70% do valor total financiado pela POISE e os restantes 30% pelo investidor social Município do Fundão; Considerando que o esforço de investimento a apoiar é de manifesto interesse para o nosso concelho, **Proponho, nos termos do disposto no artigo 32.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 31 de agosto, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o teor da minuta de Protocolo de Cooperação, a celebrar entre o Município do Fundão e o Centro Assistencial Cultural e Formativo do Fundão (CACFF), a qual segue em anexo à presente proposta e dela faz parte integrante.”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, dos presentes, e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município do Fundão e o Centro Assistencial Cultural e Formativo do Fundão (CACFF)

Não votou a Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, por se encontrar impedida nos termos do n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tendo-se ausentado no momento da discussão e votação.

Usou da palavra o Senhor Vereador Prof. Sérgio Mendes.

“A minha questão tem a ver com o projeto TEIA. Acho um projeto espetacular, muito interessante, e pelo que li consigo entrever trinta por cento de investimento por parte do município. A minha questão é: um projeto de cerca de duzentos e cinquenta mil euros, em que duzentos mil é para recursos humanos, desses recursos humanos, gostava de saber quantos é que vão ser necessários e que tipo de formação é que necessitam. Também gostava de saber se o município vai alocar alguns dos seus quadros, porque eu sei que tem gente competentíssima para fazer, e se o fizer, de que forma é que isso vai ser plasmado nas contas do município”.

O Senhor Presidente explicou que “o projeto basicamente é um novo serviço de proximidade a partir de um veículo adaptado, um autocarro, que apoia, sobretudo a população de natureza mais vulnerável, isolada, e também idosos, nomeadamente, os mais isolados. Basicamente, tem dois grandes capítulos de despesa, o próprio autocarro e a sua reconversão, creio que o valor global são cerca de cem mil euros, a restante é a componente mais dos recursos humanos. Relativamente à equipa, tem sobretudo pessoas da ação social, psicologia, animação comunitárias, ou seja, técnicos superiores conectados com esta vertente ou com competências associadas a estas vertentes. Há recursos da câmara municipal, em que um ou outro não está no quadro e que pode ser interessante para alocar a este projeto, em que a entidade promotora que recruta é o CACFF, nós somos apenas uma entidade como investidor social. Creio que a equipa é composta por duas pessoas e depois haverá a contratação em termos parciais de acordo com as atividades mais temáticas. O projeto é para três anos, por isso, o valor que referimos é a distribuir por três anos de recrutamento de três técnicos superiores”.

A Senhora Vereadora Dra. Joana Bento interveio para referir que “subscrevo aquilo que naturalmente o Senhor Vereador Professor Sérgio Mendes indicou em relação ao projeto, mas não posso deixar de notar que é uma proposta assinada pelo Senhor Presidente, é verdade, que no desenrolar do projeto todo, daquilo que nos foi enviado, está extremamente conectado, para já, com a Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, e até com os próprios pelouros da Senhora Vereadora, que é a ação social, a inclusão, a igualdade e recursos humanos. Vamos estar aqui





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

perante a contratação de três técnicos superiores, a questão da saúde e da saúde mental que é um problema que teremos que começar a olhar com outra preocupação, e não posso deixar de dar a entender que esta questão pode levantar algumas questões de ética, porque quem estará, seguramente, no controle, não sei se será a Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, até pela titularidade dos pelouros que tem, se é a Senhora Vereadora Dra. Alcina Cerdeira, pelo facto de ser quem é no âmbito do parceiro que está em causa, que é o CACFF, portanto, essa questão também não poderíamos deixar de passar, ainda que, com toda a transparência o tenham revelado aqui, mas isto não é só necessário ser transparente, terá que haver uma outra preocupação perante o tratamento destas questões”.

O Senhor Presidente registou a questão. Recordou que nenhuma entidade do concelho está inibida de poder fazer candidaturas a programas nacionais, e eventualmente poderem vir a ser aprovadas, e que todas as candidaturas, no âmbito do Programa de Inovação Social, em que as entidades solicitaram ao município para ser investidor social, o município aceitou, e esta também, porque a considerou útil, aprovada através do Programa Nacional “Inovação Social”. Prosseguiu, dizendo que neste caso, “as questões de uma associação sem fins lucrativos, de ter sido concorrente e haver alguém do executivo que faz parte da estrutura diretiva, faz com que haja, obviamente, cuidados acrescidos do ponto de vista do conflito de interesses, e formais, e estas questões são de facto muito complicadas. Tem sido sempre esta a nossa postura, de não excluirmos ninguém, nem nenhuma associação, de darmos o nosso apoio, e acho que estamos todos de acordo que não devíamos excluir a possibilidade de darmos apoio a uma candidatura simplesmente pelo facto, de poder ter nos seus órgãos sociais pessoas que têm a ver com a câmara ou com a assembleia municipal, numa ação até de voluntariado de entidades sem fins lucrativos e direções voluntárias. Este é um princípio que acho que é adequado, o mérito vale em absoluto, porque aí, nós estaríamos também, de certa forma, a impedir que pessoas que têm uma grande relevância, ou grande relação, algumas delas até muito antes da sua atividade política, estarmos a impedi-las de poder continuar a participar civicamente na sociedade, é, de facto, uma questão complicada. Dito isto, há outra questão, a pessoa em causa está inibida de tomar qualquer decisão que tenha a ver com responsabilidades do município que possam favorecer a entidade. Não se esqueçam é que, neste caso, o município é investidor social, ou seja, o próprio município já se afirmou, e este protocolo assim o refere, como investidor social, os parâmetros da relação estão assim estabelecidos nos termos do protocolo, onde obviamente a pessoa nem sequer pode participar na votação. Percebo a questão e a preocupação, porque este



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

tipo de questões rapidamente resvalam para avaliações éticas, está-se a questionar a seriedade e a credibilidade da pessoa, e é preciso ter muito cuidado, dada a sensibilidade destas questões”.

O Senhor Vice-presidente referiu o seguinte: “de facto, esta questão já não é a primeira vez que se levanta, este género de questões de dimensão ética, ainda há pouco que a Senhora Vereadora estava, por antecipação, a fazer uma acusação de fraude, evidentemente, que nós estaremos sempre a cumprir a lei, como sempre fizemos, e eu, em particular, como sempre o fiz, e que nunca fiz nenhuma candidatura para projeto nenhum, depois das obras estarem feitas, inclusivamente, na área do turismo, portanto, no plano individual, nunca utilizei nenhum subterfúgio legal para dar a volta ao texto para ter algum financiamento depois das obras estarem concluídas e, portanto, a referência que eu fiz, porque ela é, de facto, uma expressão que enquadra o momento que estamos a viver, ela tem a ver com aquilo que pode vir a acontecer, mas percebemos que a Senhora Vereadora se sente muito incomodada que esteja numa nota preambular nestas obras todas que estão a fazer, seja feita a referência ao covid-19 e ao momento que estamos a viver, e, portanto, deixo à consideração do Senhor Presidente, se quer manter, ou não. Agora, aquilo que eu não posso aceitar, é que a Senhora Vereadora faça acusações com essa ligeireza, como já fez noutras ocasiões, e fez coisas mais graves e que, de resto, elas ficaram todas registadas, e só lhe digo uma coisa, espero nunca ter que utilizar algumas das coisas que vão ocorrendo nestas reuniões de câmara, porque há limites para tudo”.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente. “Estas questões rapidamente resvalam para uma avaliação da seriedade das pessoas, mesmo que não seja essa a intenção que possa estar na origem, uma questão até, meramente, de perceber se há ou não conflito de interesses, que é legítimo de qualquer Vereador ou Deputado Municipal, perguntar, mas o problema é que essa questão quando se transmite, quer queiramos que não, estamos a beliscar a credibilidade das pessoas, sobretudo, na sociedade em que vivemos, e por isso é que eu peço muito cuidado. A mim não me parece que este projeto fira eticamente aquilo que é a relação da câmara com os seus parceiros, essa entidade não é diferente de entidades como as Misericórdias que temos no nosso concelho, as associações desportivas, que têm os seus os órgãos, os seus campos de trabalho, e eu não vejo que ela seja menos ética do que outras, nem sequer consigo ter uma leitura ética de uma questão que é de uma candidatura externa. Se estivéssemos a falar da atribuição de um subsídio a uma entidade, por exemplo, ao CACFF, essa questão até poderia ser colocada, agora, no caso em que um cofinanciamento de uma candidatura externa, em que o município se posicionou como investidor social, tal como o fez relativamente a outras candidaturas, e houve variadíssimas candidaturas que foram feitas de muitas instituições no





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

âmbito do Programa Portugal Inovação Social, que até fomentamos e fizemos ações de formação e capacitação, abrindo de forma transparente a candidatura, o próprio município fomentou que houvesse um maior número de candidaturas, até com ações de capacitação para todos aqueles que puderem participar naquilo que é a inovação social. Estamos aqui a referir uma questão que é sempre muito sensível, e que sempre que forem chamadas essas questões às reuniões de câmara, há sempre, obviamente, uma maior discussão”.

Ratificação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o Alto Comissariado para as Migrações, I.P.

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 20 de abril de 2020, e que se transcreve:

“Considerando: As Decisões do Conselho da União Europeia que estabelecem medidas provisórias a favor da Grécia e da Itália no domínio da proteção internacional, de acordo com as quais, Portugal deverá assumir a responsabilidade pela análise do pedido de proteção internacional de requerentes que se encontram no território daqueles Estados Membros; Que a lei garante proteção internacional aos estrangeiros e apátridas que não podem ou não querem voltar ao Estado da sua nacionalidade ou da sua residência habitual, quer porque receiam ser perseguidos em virtude da sua origem étnica, religião, nacionalidade, opiniões políticas ou integração em certo grupo social, quer porque se deparam com a violação dos seus direitos humanos ou com o risco de ofensa grave; A necessidade de garantir condições de acolhimento e de integração dignas aos requerentes e beneficiários de proteção internacional que Portugal decidiu reinstalar e ou recolocar; O Protocolo de Cooperação celebrado em 15 de novembro de 2018, através do qual o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) se compromete a transferir para o ACM as verbas destinadas ao acolhimento e integração de requerentes e beneficiários de proteção internacional, recolocados, reinstalados e retomados a cargo decorrentes de protocolos celebrados entre o ACM e as respetivas entidades de acolhimento, no prazo de 20 dias úteis após a chegada a Portugal daqueles requerentes e beneficiários de proteção internacional; Que o Município do Fundão reúne as condições de acolhimento e integração e mostra-se disponível para desenvolver um plano de acolhimento e integração na área dos refugiados, constituindo-se um importante parceiro para as instituições governamentais. Que no dia 13 de dezembro de 2019, foi celebrado um Protocolo de Cooperação entre o **Município do Fundão e o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. que tem por objeto a cooperação entre as Partes no plano de acolhimento e de integração, com a duração de 18 meses a**





30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

contar da data da chegada dos requerentes e beneficiários de proteção internacional, respetivamente, em número de três, refugiados. Proponho, face aos considerandos, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo de Cooperação, que segue em anexo à presente proposta.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Ratificação do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município do Fundão e o Alto Comissariado para as Migrações, I.P.)

Indemnização por danos – João Gregório Henriques

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Gabinete do Serviço de Apoio Jurídico, datada de 2 de março de 2020, do seguinte teor:

“I – Pretensão. Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. João Gregório Henriques, através do qual o reclamante veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento dos prejuízos causados no seu veículo, ligeiro de passageiros de marca Mercedes, portador da matrícula FC-219-ET alegadamente provocado por trabalhos que estavam a ser realizados na via pública, designadamente, a reparação da calçada que estava a ser reparada junto à biblioteca municipal, no Fundão, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto.** 1 - O Sr. João Gregório Henriques alega que, no dia 11/11/2019, pelas 11h:30m, junto à biblioteca municipal, no Fundão, havia estacionado o seu carro, ligeiro de passageiros (de marca Mercedes, portador da matrícula FC-219-ET), período durante o qual fazia compras na praça municipal, e que, ao retornar ao veículo detetou danos no mesmo. 2 – No âmbito do presente processo, o requerente argumenta o seguinte: a) Que os alegados prejuízos foram provocados pelos trabalhos que se realizavam aquela hora, designadamente, a reparação da calçada; b) Que terá falado com os trabalhadores e que estes lhe terão dito para se dirigir à câmara municipal para efetuar um requerimento. 3 - O reclamante juntou ao processo alguns elementos de prova para comprovar a ocorrência, a saber: a) Estimativa de orçamento para reparação dos danos provocados na viatura, no caso, desmontagem e pintura do para choques – frente, o que importaria um custo de 200.00 €, conforme demonstra o orçamento apresentado e elaborado pela Caetano Star, S.A.; b) Fotografias do veículo; c) O talão de autorização de estacionamento (parquímetro), onde consta a hora de registo de estacionamento.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

4 – Consultados os serviços afetos à Divisão de Obras por Administração Direta e Logística (DOADL), foi possível obter o testemunho do responsável pelo serviço a ser executado nesse dia, o Sr. Nuno Miguel Nogueira Taborda, que, em sede de auto de inquirição de testemunha, datado de 05/02/2019, declarou o seguinte: a) Confirmou que foram executadas obras de reparação de calçada, no dia e hora indicados; b) Que, a dado momento, o requerente se dirigiu a si e aos colegas, acusando-os de terem danificado o veículo com um bocado de uma pedra; c) Que não viu os danos no veículo pois o mesmo foi retirado pelo requerente; d) Que não pode confirmar que os danos foram causados pelo seu serviço, uma vez que no local se encontravam mais dois veículos e nenhum deles tinha danos identificáveis. **III – Fundamentação de Direito.** 1 - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; 2 - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é portanto uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); 3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; 4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; 5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; 6 - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); 7 - Nos termos da lei existe funcionamento anormal



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; 8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º2); 9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); 10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; 11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: a) o facto – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; b) a ilicitude – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; c) a culpa - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; d) o dano - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; e) o nexos de causalidade – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; 12 - Por seu turno, o Código da Estrada predispõe que o presente normativo é aplicável ao trânsito nas vias de domínio público das autarquias locais; 13 - O seu artigo 5.º sob a epígrafe “Sinalização” determina que nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito e que os obstáculos eventuais devem ser sinalizados por aquele que lhes der causa, por forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes; 14 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais gerir redes de circulação no património do município ou colocados por lei sob administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões.** 1 - Elencados todos os fatos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice. 2 - Dos elementos trazidos ao processo afirma-se, então, que o alegado incidente terá ocorrido no dia 11.11.2019, numa via municipal integrada no domínio público municipal do Município do Fundão, junto à Biblioteca Municipal Eugénio de Andrade, no Fundão, entidade a quem qual compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança do trânsito nas ruas e demais lugares públicos. 3 - Do acontecimento foram, alegadamente, provocados danos no veículo, de marca Mercedes, portador da matrícula FC-219-ET, propriedade do reclamante, o Sr. João Gregório Henriques. 4- Que tais danos teriam sido provocados por trabalhos a serem realizados na via pública, no caso em apreço, com a reparação da calçada. 5 - Foram juntos ao processo pelo requerente alguns elementos de prova da ocorrência a saber: a) Orçamento para reparação dos danos provocados na viatura, e que importam numa quantia estimada de 200,00 €, conforme demonstra a estimativa de orçamento supra referida e em anexo no processo; b) Fotografias do veículo, onde os danos invocados não são perceptíveis; c) O talão de autorização de estacionamento (parquímetro), onde consta a hora de registo de estacionamento. 7 - O serviço municipal afeto à Divisão de Obras por Administração Direta e Logística (DOADL), na pessoa do responsável pelo serviço à data da ocorrência, o Sr. Nuno Miguel Nogueira Taborda, declarou que não pode confirmar que os danos reclamado tenham sido causados pelo serviço, nem identificou tão pouco quaisquer danos no veículo do reclamante por o mesmo ter sido retirado pelo proprietário. 8 - Encontra-se, assim, suficientemente comprovada a inexistência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão, dado que, por um lado, o reclamante não apresenta nenhum meio de prova que ateste claramente os factos que descreve, e, por outro, segundo o testemunho dado pelos serviços municipais responsáveis, para lá de não terem dado conta de que tivessem,



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

involuntariamente, causado qualquer dano a nenhum veículo, mais declaram não ter identificado quaisquer danos em nenhum dos vários veículos ali estacionados aquela hora, em especial, não viram nenhum dano no veículo do reclamante por o mesmo ter sido retirado. 9 - Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que não se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e conseqüentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão. **V – Proposta de Decisão. Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, entendemos que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido da intenção de indeferimento do requerido pelo Sr. João Gregório Henriques e, nessa medida, notificar o mesmo da presente decisão, bem como de que dispõe de 10 dias úteis para oferecer o que tiver por conveniente, em sede de audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Indemnização por danos – João Gregório Henriques)

Indemnização por danos – Pedro Filipe Ferreira Martins

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Gabinete do Serviço de Apoio Jurídico, datada de 27 de março de 2020, do seguinte teor:

“**I – Pretensão.** Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo Sr. Pedro Filipe Ferreira Martins, através do qual o reclamante veio solicitar à Câmara Municipal o ressarcimento dos prejuízos causados no seu veículo, cujas características o reclamante não informou, nomeadamente a tipologia do veículo, a marca e a matrícula, alegadamente provocado por um acidente ocorrido no caminho das Quintas de São José, no Fundão, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto.** 1 - O Sr. Pedro Filipe Ferreira Martins alega que quando circulava com o seu veículo automóvel no caminho das Quintas de São José, no Fundão, ter-se-á deparado com um buraco na via pública e logo sofreu um embate no mesmo, o que terá causado danos na jante e pneu de uma das rodas



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

30/04/2020

do automóvel. 2 – No âmbito do presente processo, o requerente argumenta o seguinte: a) Que os alegados prejuízos no veículo foram provocados ao cair no buraco existente na via caminho das Quintas de São José, no Fundão, sem que existisse qualquer tipo de sinalização; b) Que terá participado a ocorrência à GNR e que estes serviços lhe deram a indicação de que deveria contactar a Câmara municipal através de correio eletrónico e relatar os factos para encetar as devidas diligências e apurar responsabilidades. 3 - O reclamante juntou ao processo alguns elementos para comprovar a ocorrência, a saber: a) Estimativa de orçamento para reparação dos alegados danos provocados na viatura, no caso, substituição da jante e do pneu, no valor de 372,78 €, elaborado pela empresa P.G.AUTO Lda., em 07/05/2019; b) Fotografias do veículo, especificamente, uma roda danificada, onde se pode observar a jante amolgada e o pneu rachado. 4 – Consultados os serviços afetos à Divisão de Obras por Administração Direta e Logística (DOADL), estes indicam que “*não tiveram conhecimento do acidente e já foi diligenciado o tapamento do buraco*”. 5 - Através de correio eletrónico datado de 05/09/2019, o Serviço de Apoio Jurídico comunicou ao interessado a abertura do processo de indemnização nesta edilidade e notificou-o da necessidade de juntar elementos indispensáveis para prosseguir com as diligências e comprovar os factos comunicados, nomeadamente, a apresentação do auto da ocorrência da GNR, do documento único automóvel, do comprovativo da titularidade do veículo e/ou indicar testemunhas da ocorrência, concedendo-lhe para tal um prazo de 10 dias úteis. 6 - Até à presente data, o interessado não carrou para o processo os documentos solicitados. **III – Fundamentação de Direito.** 1 - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; 2 - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é portanto uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente); 3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; 4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à





MUNICÍPIO DO FUNDÃO

30/04/2020

responsabilidade por factos ilícitos; 5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; 6 - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); 7 - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; 8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º2); 9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); 10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; 11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: a) o facto – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; b) a ilicitude – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; c) a culpa - Nexo de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; d) o dano - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; e) o nexo de causalidade – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; 12 - Por seu turno, o Código da Estrada predispõe que o presente normativo é aplicável ao trânsito nas vias de domínio público das autarquias locais; 13 - O seu artigo 5.º sob a epígrafe “Sinalização” determina que nos locais que possam oferecer perigo para o trânsito ou em que este deva estar sujeito a restrições especiais e ainda quando seja necessário dar indicações úteis, devem ser utilizados os respetivos sinais de trânsito e que os obstáculos eventuais devem ser sinalizados por aquele que lhes der causa, por forma bem visível e a uma distância que permita aos demais utentes da via tomar as precauções necessárias para evitar acidentes; 14 - Determina, ainda, o artigo 24.º sob a epígrafe “Princípios gerais” que o condutor deve regular a velocidade de modo que, atendendo às características e estado da via e do veículo, à carga transportada, às condições meteorológicas ou ambientais, à intensidade do trânsito e a quaisquer outras circunstâncias relevantes, possa, em condições de segurança, executar as manobras cuja necessidade seja de prever e, especialmente, fazer parar o veículo no espaço livre e visível à sua frente; 15 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais gerir redes de circulação no património do município ou colocados por lei sob administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões.** 1 - Elencados todos os fatos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice. 2 - Dos elementos trazidos ao processo o reclamante afirma, então, que o alegado incidente terá ocorrido, numa via municipal integrada no domínio público municipal do Município do Fundão (Caminho de São José), entidade ao qual compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança do trânsito nas ruas e demais lugares públicos, não tendo sido possível apurar o dia e a hora da ocorrência. 3 – Do incidente foram, alegadamente, provocados danos num veículo, cujas características não são especificadas (tipologia, marca, modelo, matrícula) e cuja propriedade se



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

desconhece. 4 - Que tais danos teriam sido provocados por um buraco existente na via pública em que circulava, o qual se encontrava sem qualquer tipo de sinalização. 6 - Foram juntos ao processo pelo requerente alguns elementos de prova da ocorrência, a saber: a) Orçamento para reparação dos danos provocados na viatura, e que importam numa quantia estimada de 372,78 €, conforme demonstra a estimativa de orçamento supra referida e em anexo no processo; b) Fotografias do veículo, especificamente, uma roda danificada, onde se pode observar a jante amolgada e o pneu rachado; 7 - O serviço municipal afeto à Divisão de Obras por Administração Direta e Logística (DOADL) refere que “*não tiveram conhecimento do acidente e que já fora diligenciado o tapamento do buraco*”. 8 - Através de correio eletrónico datado de 05/09/2019, o Serviço de Apoio Jurídico comunicou ao interessado, Sr. Pedro Filipe Ferreira Martins, a abertura do processo de indemnização nesta edilidade e notificou-o da necessidade de juntar elementos indispensáveis para prosseguir com as diligências e comprovar os factos comunicados, nomeadamente, a apresentação do auto da ocorrência da GNR, do documento único automóvel, do comprovativo da titularidade do veículo e/ou indicar testemunhas da ocorrência, concedendo-lhe para tal um prazo de 10 dias úteis. 9 - No prazo estabelecido para o efeito, o reclamante não juntou ao processo qualquer elemento de prova adicional para atestar a ocorrência. 10 - Encontra-se, assim, suficientemente comprovada a inexistência de um facto ilícito omissivo imputável ao Município do Fundão. 11 - Termos em que, a matéria apresentada permite concluir que não se encontram preenchidos todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, e consequentemente a obrigação de indemnizar pelo Município do Fundão.

V – Proposta de Decisão. Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, entendemos que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido da intenção de indeferimento do requerido pelo Sr. Pedro Filipe Ferreira Martins e, nessa medida, notificar o mesmo da presente decisão, bem como de que dispõe de 10 dias úteis para oferecer o que tiver por conveniente, em sede de audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Indemnização por danos – Pedro Filipe Ferreira Martins)



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Indemnização por danos – Luís Filipe Marques Afonso

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Gabinete do Serviço de Apoio Jurídico, datada de 27 de março de 2020, do seguinte teor:

“I – Pretensão. Atendendo ao teor do requerimento apresentado pelo senhor Luís Filipe Marques Afonso, através do qual o reclamante veio solicitar ao Município do Fundão o ressarcimento dos prejuízos causados no veículo ligeiro de passageiros, portador da matrícula 16-IP-84, no âmbito de um acidente ocorrido no dia 07.02.2020, na Rua Conselheiro José Alves Monteiro, no Fundão, e que foi alegadamente provocado por um buraco, que se encontrava na faixa da via pública, pretende o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Miguel Tarouca Gavinhos, que este serviço se pronuncie sobre a situação controvertida. **II – Fundamentação de Facto.** 1 – O senhor Luís Filipe Marques Afonso veio solicitar ao Município do Fundão o ressarcimento dos prejuízos causados no veículo ligeiro de passageiros, portador da matrícula 16-IP-84, no âmbito de um acidente ocorrido no dia 07.02.2020, na Rua Conselheiro José Alves Monteiro, no Fundão; 2 – Para o efeito, o requerente juntou ao processo alguns elementos de prova, a saber: a) Fotografias da ocorrência, designadamente, dos danos no veículo provocados pelo buraco que se encontrava na faixa da via pública; b) Orçamento dos danos causados no seu veículo, emitido pela sociedade Covipneus, Lda., cujo montante total é de 146,79 €; c) Documento Único de Circulação, comprovativo de que é proprietário do veículo em causa; d) Relatório de Serviço, emitido pela GNR, datado de 10/02/2020, o qual descreve os factos alegados pelo reclamante, designadamente a existência do buraco na via, a viatura e matrícula correspondente, bem como os danos causados no veículo, jante visivelmente danificada e direcção desalinhada. 3 – Os serviços municipais competentes (Divisão de Obras e Administração Direta e Logística) prestaram informação sobre a questão em apreço, que foi junta ao processo em devido tempo e onde referiram “*que não tiveram conhecimento da ocorrência mas atualmente o referido buraco já se encontra tapado*”. **III – Fundamentação de Direito.** 1 - Tal pretensão insere-se nas normas da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais pessoas coletivas públicas, no domínio dos atos de gestão pública, sendo enquadrada a nível constitucional pelo artigo 22.º da CRP e regulamentada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro; 2 - A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, aplica-se apenas a ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. A responsabilidade civil extracontratual é portanto uma obrigação que recai sobre uma entidade envolvida em atividade de natureza pública que tiver causado prejuízos aos particulares (fora do contexto de uma relação contratual, evidentemente);



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

30/04/2020

3 - A responsabilidade por danos decorrentes do exercício da função administrativa encontra-se prevista nos artigos 7.º a 11.º do regime introduzido pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, sem prejuízo das disposições gerais previstas nos artigos 1.º a 6.º; 4 - Podemos, então, sistematizar a responsabilidade da função administrativa, individualizando duas modalidades, a responsabilidade por factos ilícitos e a responsabilidade pelo risco, sendo que no caso sub judice a mesma se reporta à responsabilidade por factos ilícitos; 5 - No âmbito da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito, o artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, estipula que o estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular; 6 - O n.º 4 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devam ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço (n.º 3); 7 - Nos termos da lei existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e a padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos; 8 - Por outro lado, o Estado é solidariamente responsável para com os titulares dos seus órgãos, funcionários e agentes, quando estes hajam atuado com dolo ou culpa grave, no exercício das suas funções e por causa desse exercício (artigo 8.º, n.º2); 9 - Também existe ilicitude quando a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos resulte do funcionamento anormal do serviço, segundo o disposto no n.º 3 do artigo 7.º (artigo 9.º); 10 - De fora da responsabilidade exclusiva ou solidária do Estado ficam unicamente os atos pessoais cometidos pelos titulares dos órgãos, funcionários ou agentes no exercício das suas funções, mas não por causa desse exercício; 11 - Ora, para que se efetive a responsabilidade da administração (município) por facto ilícito, e a consequente obrigação de indemnizar, importa a verificação concomitante de alguns requisitos: a) **o facto** – Diremos que se trata de um comportamento ou conduta do órgão ou agente, e que a lei refere que pode revestir a forma de ação ou omissão; b) **a ilicitude** – Advinda da ofensa de direitos de terceiros ou de disposições legais emitidas com vista à proteção de interesses alheios. É ilícito o ato que viole normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como aquele que viole normas de ordem técnica e de prudência comum; c) **a culpa** - Nexa de imputação ético-jurídica, que na forma de mera culpa (negligência) traduz a censura dirigida ao



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

autor do fato por não ter usado da diligência que teria o homem normal perante as circunstâncias do caso concreto ou neste âmbito de responsabilidade. A Culpa dos titulares de órgãos, funcionários e agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor, presumindo-se a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos ou sempre que tenha havido incumprimento de deveres de vigilância (artigo 10.º). De acordo com o princípio do ónus da prova a que alude o artigo 342.º do Código Civil é o lesado quem tem de alegar e demonstrar a culpa do autor da lesão, salvaguardando os casos de existência de presunção legal de culpa supra referido; e) **o dano** - a ocorrência de um dano poder-se-á definir como o prejuízo, desvantagem ou perda de natureza patrimonial ou não patrimonial causados em bens jurídicos, e que sem eles não existe dever de indemnizar; f) **o nexo de causalidade** – Verificada entre a conduta do agente e o dano efetivo. Assim, a ação e a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento e, em abstrato, deve ser adequada ou apropriada ao seu desencadeamento; 12 - A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações, competindo às Câmaras Municipais gerir redes de circulação no património do município ou colocados por lei sob administração municipal, bem como administrar o domínio público municipal (artigo 23.º n.º 2 alínea c) e artigo 33.º n.º 1 alíneas ee) e qq)). **IV – Conclusões.** 1 - Elencados todos os fatos deste processo, e enunciados que foram todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, cabe apurar se estão verificados os pressupostos de responsabilidade civil no caso sub judice. 2 - Dos elementos trazidos ao processo afirma-se, então, que o incidente ocorreu num espaço integrado no domínio público municipal do Município do Fundão (Rua Conselheiro José Alves Monteiro, no Fundão), entidade a quem compete deliberar sobre tudo o que interessa à comodidade e segurança nas ruas e demais lugares públicos. 3 - Do incidente resultaram danos no veículo de ligeiros de passageiros, propriedade do Sr. Luís Filipe Marques Afonso, cuja reparação foi orçamentada em 146,79 € (cento e quarenta e seis euros e setenta e nove cêntimos). 4 - Foram juntos pelo reclamante elementos de prova ao presente processo comprovativos da ocorrência, como seja: a) Fotografias da ocorrência, designadamente, dos danos no veículo provocados pelo buraco que se encontrava na faixa da via pública; b) Orçamento dos danos causados no seu veículo, emitido pela sociedade Covipneus, Lda., cujo montante total é de 146,79 € (cento e quarenta e seis euros e setenta e nove cêntimos); c) Documento Único de Circulação, comprovativo de que é proprietário do veículo em causa. 5 – Os serviços municipais competentes (Divisão de Obras e Administração Direta e Logística)



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

prestaram informação sobre a questão em apreço, que foi junta ao processo em devido tempo e onde referiram “*que não tiveram conhecimento da ocorrência mas atualmente o referido buraco já se encontra tapado*”. 6 - O valor a liquidar ao requerente é inferior ao valor da franquia contratual existente entre o Município do Fundão e a Companhia de Seguros (250,00 €). **V – Proposta de Decisão. Analisados todos os factos e os fundamentos que se deixam acima expostos, e nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ee) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, entendemos que a Câmara Municipal deve deliberar no sentido do deferimento do requerido pelo Sr. Luís Filipe Marques Afonso e, nessa medida, autorizar que os serviços competentes promovam o pagamento do montante de 146,79 € (cento e quarenta e seis euros e setenta e nove cêntimos) a título de indemnização, mediante apresentação de fatura comprovativa da despesa, dando, deste modo, por concluído o aludido Processo de Indemnização.”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Indemnização por danos – Luís Filipe Marques Afonso)

Indemnização por danos – Informações n.ºs 53/2019 e 5/2020 do Serviço de Apoio Jurídico

Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada à Câmara uma informação do Gabinete do Serviço de Apoio Jurídico, datada de 9 de março de 2020, do seguinte teor:

“Considerando o teor dos ofícios remetidos pela nossa Companhia de Seguros, Tranquilidade, S.A., no âmbito dos processos de indemnização referenciados em epígrafe, cumpre ao Serviço de Apoio Jurídico informar V.ªs Ex.ªs do seguinte: **I - Que iremos fazer um breve resumo de cada processo de Indemnização: 1 – Proc. de Indemnização n.º 3/2019/PIND – José Barata da Silva Almeida, com prejuízos causados numa autocaravana, portadora da matrícula 87-DX-15, no âmbito de um acidente ocorrido no dia 31-08-2018, na Estrada Nacional 343, e que foi alegadamente provocado por uma pernada de eucalipto que se encontrava pendurada na faixa de rodagem, propriedade do Município do Fundão – Franquia de 250,00 €; 2 - Proc. de Indemnização n.º 5/2019/PIND – Carlos Dias Carlos Mendes Amaral Dias, com prejuízos causados no veículo pesado de mercadorias, portador da matrícula NI-38-90, no âmbito de um acidente ocorrido no dia 02.02.2019, pelas**



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

30/04/2020

10h30, na Estrada Nacional 239, sentido Vale de Prazeres – Orca, km 7.07, concelho do Fundão, e que foi alegadamente provocado pela queda de uma árvore na via – Franquia de **250,00 €**; **3 - Proc. de Indemnização n.º 14/2019/PIND** – Hugo Gabriel Ventura, com prejuízos causados no veículo ligeiro de passageiros, portador da matrícula 38-FL-31, no âmbito de um acidente ocorrido no dia 02.02.2019, na Rua Dr. José da Costa Júnior, no Fundão, e que foi alegadamente provocado pela queda de uma árvore na via – **Franquia de 250,00 €**; **II** – Que, em devido tempo, os referidos processos de indemnização foram remetidos à companhia de seguros do Município do Fundão, tendo em vista a assunção de responsabilidades de acordo com o estabelecido na apólice de seguro de responsabilidade civil contratualizada; **III** – Que a companhia de seguros, após as realizações da peritagem aos locais, entendeu assumir a responsabilidade pelos sucedidos nos 3 processos de indemnização supra e procedeu à liquidação da totalidade das quantias referentes aos danos resultantes dos incidentes; **IV** – Que, entretanto, a seguradora notificou o Município do Fundão para proceder ao pagamento do valor respeitante às franquias contratuais, no montante total de **750,00€ (setecentos e cinquenta euros)**. **Face ao supra exposto, submete-se à consideração de V.ªs Ex.ªs a presente informação, tendo em vista a remessa da mesma ao órgão executivo do Município do Fundão, de modo a que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o pagamento do montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), a favor da Companhia de Seguros Tranquilidade, S.A., valor este referente ao pagamento das franquias contratuais previstas no contrato de seguro de responsabilidade civil em vigor, dando, deste modo, por concluídos os aludidos Processos de Indemnização.”**

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar o conteúdo da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Indemnização por danos – Informações n.ºs 53/2019 e 5/2020 do Serviço de Apoio Jurídico)

4 – DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

As informações referidas no texto da ata, encontram-se devidamente arquivadas nos respetivos processos na Divisão de Gestão Urbanística.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

João Henrique Pereira Bento e Outros – compropriedade – parecer n.º 99/20

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, no Sítio da Lameira Longa, Alcaide, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (João Henrique Pereira Bento e Outros – compropriedade – parecer n.º 99/20)

João Henrique Pereira Bento e Outros – compropriedade – parecer n.º 100/20

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, no Sítio da Lameira Longa, Alcaide, através da qual se propõe o deferimento do pedido.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (João Henrique Pereira Bento e Outros – compropriedade – parecer n.º 100/20)

Luís Filipe Faia Morgadinho – redução do pagamento de taxas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução do pagamento de taxas referentes à emissão de alvará de construção e utilização – ARU, prédio sito na Rua da Cale, n.ºs 25 e 27, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnico administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º 4.”



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (Luís Filipe Faia Morgadinho – redução do pagamento de taxas)

Marco André Esteves Martins – construção de moradia unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de moradia unifamiliar, no Sítio Quinta da Campo, Aldeia de Joanes.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Marco André Esteves Martins – construção de moradia unifamiliar)

João de Jesus de Almeida – legalização de muro de vedação

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de Muro de Vedação de Pavilhão Industrial, Lote 166 da Zona Industrial do Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura e especialidades: nas condições da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (João de Jesus de Almeida – legalização de muro de vedação)

Guilhermino Patrício Tinalhas – revogação do ato de aprovação de projeto de arquitetura

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a uma proposta de revogação do ato de aprovação do projeto de arquitetura, na Rua dos Lameirões, Enxames.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder em conforme com a proposta no n.º 5 da informação técnica prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente e entidades envolvidas; e nos termos do n.º 5.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Guilhermino Patrício Tinalhas – revogação do ato de aprovação de projeto de arquitetura)

José Manuel Pires Teixeira e Outra – construção de moradia unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de moradia unifamiliar, no Sítio Vale de Canas, Lote 25, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 5 da informação técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente, e nos termos do n.º 6.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (José Manuel Pires Teixeira e Outra – construção de moradia unifamiliar)

João José Pereira dos Santos – construção de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação unifamiliar, na Rua do Vale, Castelejo.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º 6 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (João José Pereira dos Santos – construção de habitação unifamiliar)



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Cândido dos Santos Pereira Batista – legalização de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à legalização de habitação unifamiliar, na Avenida Padre Ferraz, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas nos pontos 1 e 2 do n.º 6 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Cândido dos Santos Pereira Batista – legalização de habitação unifamiliar)

Pedro Alberto Leitão Peres – alteração de habitação unifamiliar

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de alteração de habitação unifamiliar, no Sítio da Grameneza, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º 6 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 7.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Pedro Alberto Leitão Peres – alteração de habitação unifamiliar)

Agostinho Carrondo Alexandre – edifício de habitação coletiva

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de habitação coletiva, no Largo Dr. Alfredo da Cunha, n.º 9, Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no ponto 2 do n.º 7 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 8.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Agostinho Carrondo Alexandre – edifício de habitação coletiva)

EDP Distribuição – Energia, S.A. – abertura de vala

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de construção de uma vala para uma obra de fornecimento de energia – BT, no Lote 6 da zona Industrial do Fundão.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido: nas condições apontadas no ponto 1 do n.º 3 da info. técnica prestada. 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao req.; e nos termos do n.º 4.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (EDP Distribuição – Energia, S.A. – abertura de vala)

Maria Belém de Almeida Ferreira – edifício em mau estado de conservação

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa a uma vistoria prévia a edifício em mau estado de conservação, na Rua Dr. João Pinto, n.º 34, Fundão.

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Que em Sede de Reunião de Câmara sejam deliberadas: as recomendações propostas no Auto de Vistoria; 2 – Que se notifique - nos termos legais do CPA – o cabeça de casal por intermédio do seu representante legal, e o arrendatário do n.º 34 da edificação alvo de vistoria, da decisão desta Câmara.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Maria Belém de Almeida Ferreira – edifício em mau estado de conservação)



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Vítor Manuel Cordeiro Ferreira – redução em 50% do valor das taxas no âmbito do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho do Fundão

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução em 50% do valor das taxas no âmbito do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho do Fundão para uma obra sita em Fatela Gare, Fatela.

O Chefe da Divisão de Inovação e Investimento, em regime de substituição, exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnica administrativa prestada; 2 – Dar conhecimento – nos termos legais do CPA –, dessa decisão ao requerente; e nos termos do n.º 4.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Vítor Manuel Cordeiro Ferreira – redução em 50% do valor das taxas no âmbito do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho do Fundão)

Grupo Desportivo e Cultural de Silvares – redução de taxas

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à redução em 50% do valor das taxas pela emissão de Alvará de Licença de Obras e de Autorização de Utilização, referente a um edifício sito na Rua das Eiras, Silvares.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – O deferimento do pedido de redução do pagamento de taxas, de acordo com a proposta do n.º 4 da informação técnica administrativa prestada.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Grupo Desportivo e Cultural de Silvares – redução de taxas)

João Henrique Pereira Bento e Outros – compropriedade

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa à constituição de compropriedade, na Quinta da Luz, Alpedrinha, através da qual se propõe o deferimento do pedido.



30/04/2020

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Chefe da Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – Proceder: conforme e nos termos propostos no n.º 5 da informação técnica prestada.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (João Henrique Pereira Bento e Outros – compropriedade)

Município do Fundão – requalificação urbana e construção de forno comunitário

Foi apresentada à Câmara uma informação da Divisão de Gestão Urbanística, relativa às obras de Requalificação Urbana e construção de forno comunitário, no Sítio de São Gonçalo, Souto da Casa.

O Chefe de Divisão exarou na informação prestada o seguinte parecer: “VISTO. CONCORDO. PROPONHO: 1 – A aprovação do projeto de arquitetura: nas condições apontadas no n.º 6 da info. técnica prestada.”

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, concordar com o teor da informação prestada e proceder em conformidade com a mesma. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março) - (Município do Fundão – requalificação urbana e construção de forno comunitário)

5 – INFORMAÇÕES

Balancete do dia 27 de abril de 2020

Total de Disponibilidades -----	2.819.714,24€
Total de Movimentos de Tesouraria -----	2.929.924,60€
Operações Orçamentais -----	2.551.360,03€

A Câmara Municipal, em reunião realizada por teleconferência, tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 27 de abril de 2020. (n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março)



MUNICÍPIO DO FUNDÃO

30/04/2020

E nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião. Para constar se lavrou a presente ata que, depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

O Presidente

A Diretora do Departamento de Administração e Finanças